



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 218/2026

OBJETO

Construção da cobertura e reforma da quadra poliesportiva no Estádio Municipal Antônio Moreira Duarte (Curumim), localizado na rua José Monteiro, Bairro Canaan, No Município De Juatuba/MG, visando melhorar as condições de infraestrutura destinadas à prática de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas. A intervenção tem como finalidade proporcionar um espaço adequado, seguro e funcional para a realização de atividades esportivas, recreativas, pedagógicas e comunitárias, atendendo às demandas das unidades escolares municipais que utilizam o equipamento público, ampliando as condições de uso em diferentes condições climáticas e promovendo a melhoria da infraestrutura esportiva e educacional do município. De acordo com a emenda 192167 oriunda da Secretaria de Estado de Educação. Termo de convênio nº 1261004266/2026/SEE.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$1.311.511,96 (um milhão trezentos e onze mil quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos)

DATA DA E LOCAL SESSÃO PÚBLICA

Dia às **08:30** horas (horário de Brasília) PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br >

ANEXOS:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO IV – PLANILHA

ANEXO V - CRONOGRAMA

ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO VII – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

ANEXO VIII – REL. FOTOGRÁFICO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 218/2026

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Juatuba, através do Secretário Municipal de Administração, designado como Autoridade Superior conforme determinado no Decreto Municipal 3186/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 2896 de 03 de fevereiro de 2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, comunica que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, mediante condições a seguir especificadas.

1.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Juatuba através do endereço eletrônico www.juatuba.mg.gov.br na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

1.3 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Juatuba

1.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2 OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para a construção da cobertura e reforma da quadra poliesportiva no Estádio Municipal Antônio Moreira Duarte (Curumim), localizado na rua José Monteiro, Bairro Canaan, No Município De Juatuba/MG, De acordo com a emenda 192167 oriunda da Secretaria de Estado de Educação. Termo de convênio nº 1261004266/2026/SEE.

2.2 A contratação trata-se de obra, conforme artigo 6º, XXI, a, da Lei 14.133/2021

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global; observadas as exigências contidas neste Edital e se Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Secretaria Requisitante:

- Secretaria Municipal de Educação

3 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Juatuba, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

3.5 A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7 Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

4.1.1 As empresas licitantes deverão estar previamente cadastradas na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

4.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.7 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.9 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta concorrência.

4.2.10 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

4.2.11 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.12 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

Justificativa: Considerando (conforme Art. 15 da Lei 14.133/2021) que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que inexistente complexidade do objeto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste estudo, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”, tendo em vista, ainda, que a vedação não causará prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência da respectiva contratação.

4.3 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Na presente licitação, ocorrerá primeiramente a fase de julgamento das propostas e lances e posteriormente a fase de habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.10 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do agente de contratação, via sistema.

5.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do lote e seus itens;

b) Marca dos produtos ofertados (quando houver);

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.3 O agente de Contratação poderá desclassificar as propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, devendo ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.10 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”.

7.11 Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

7.12 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

7.13 Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada

7.14 Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo

7.15 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições relatadas anteriormente, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo

7.16 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.17 Se não houver lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo

7.18 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

7.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

7.22 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

7.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

7.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

b) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

d) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

e) Empresas brasileiras;

f) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

g) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.5 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.6 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.7 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8 Observação: A análise de acórdãos recentes do TCU demonstra que o entendimento consagrado na Súmula 262 também vem sendo aplicado na interpretação da Lei 14.133. Tem prevalecido a concepção de que o critério do art. 59, § 4º, da Lei 14.133 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços. Ou seja, a Administração detém o poder-dever de conceder ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.9 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.14 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 8.15** A inexecução só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 8.16** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.17** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.18** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.19** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.20** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.21** O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.22** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 8.23** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.24** O agente de contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.25** Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, sendo toda a negociação realizada por meio do sistema
- 8.26** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.27** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 8.28** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 8.29** Serão rejeitadas as propostas que:
- 8.30** contiver vícios insanáveis;
- 8.31** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.32** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação
- 8.33** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.34** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.35 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.36 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.37 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.38 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.39 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.40 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.41 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de concorrência eletrônica .

10.2 A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação.

10.3 A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.4 A proposta deve ser assinada pelo licitante ou seu representante legal e deve ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.7 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 A documentação exigida na fase de habilitação poderá ser substituída pelo SICAF, via portal www.comprasgovernamentais.gov.br, nos documentos por ele abrangidos.

11.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, concomitantemente à apresentação da proposta. **O não envio importa na inabilitação da licitante.**

11.4 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial no caso de firma individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

- Certidão conjunta como Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Regularidade com a Fazenda Federal, observada sua validade.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade.
- Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual/Distrital, observada sua validade.

11.7 REGULARIDADE TRABALHISTA

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do artigo 68, V, da Lei Federal da Lei 14133 de 2021.

11.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.8.1 Prova de inscrição da licitante e de seu responsável Técnico junto ao CREA ou CAU de sua sede;

11.8.2 Prova de possuir em seu quadro permanente, na data de protocolo de sua proposta, profissional de nível superior, que será o responsável técnico pela prestação dos serviços;

11.8.3 A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas, integrará o quadro da contratada durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada;
- c) Cópia do Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no inciso III do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.

11.8.4 Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.8.5 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração e que não acarrete prejuízos e atrasos na execução dos serviços.

11.8.6 Atestado de Capacidade Técnica-operacional e Atestado de Capacidade Técnica-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, em que conste a execução dos serviços objeto da licitação.

11.8.7 Certidão de Acervo Técnico (CAT's) e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da execução dos serviços, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, executou(aram) serviços, iguais ou superiores da mesma natureza ou complexidade dos licitados, nos quantitativos abaixo relacionados, em razão dos mesmos serem de maior relevância dentre os serviços registrados.

Descrição	Quantidade
Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos	≥ 673,06m²

de 6,0 m, vão de 30,0 m, em aço A 36, inclusive montagem	
Concreto Fck=25Mpa, e=8cm lançado em piso de quadra, executado em etapa única, para polimento mecânico, inclusive com juntas ou cortes em placas não maiores que 4,0 m ² e polimento mecânico superficial	≥ 53,84m ³
Cobertura em telhas de aço galvanizado, perfil ondulado, esp. 0,5 mm	≥ 673,06m ²

11.8.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

11.8.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.8.10 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.9 DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo anexo)

11.9.1 Documento a ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação e reúne todas as declarações.

11.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

12.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

12.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

13 DO RECURSO

13.1 Depois de finalizadas as etapas de habilitação e de classificação **será concedido o prazo de no mínimo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste intenção de recurso.

13.2 **A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento. Os recursos interpostos fora do prazo e fora do sistema não serão conhecidos.**

13.3 A apresentação de recurso e de contrarrazão serão oferecidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.4 A falta de interposição de recurso implicará a decadência do direito de recurso.

13.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13.8 O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação por chat da plataforma.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

14.2 Caso haja interposição de recurso, a adjudicação ocorrerá após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma Licitar Digital www.licitardigital.com.br e endereço eletrônico www.juatuba.mg.gov.br.

16 DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1 A empresa participante deste certame declara, ao apresentar sua proposta, estar ciente e em conformidade com as disposições da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), comprometendo-se a adotar condutas pautadas pela ética, pela integridade e pela legalidade na execução do contrato que vier a ser firmado.

16.2 Fica vedada a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, conforme definidos no art. 5º da referida Lei, tais como: prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; fraudar licitações ou contratos; dificultar atividades de investigação ou fiscalização; ou agir de modo a obter benefício ilícito em detrimento do interesse público.

16.3 A constatação, a qualquer tempo, de violação às disposições da Lei nº 12.846/2013 implicará na aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente e no instrumento contratual, podendo resultar na rescisão do contrato e na responsabilização administrativa, civil e penal da empresa infratora.

16.4 Art. 3º A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

16.5 Art. 4º Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

16.6 Art. 22. Fica criado no âmbito do Poder Executivo federal o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas pelos órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo com base nesta Lei.

16.7 As sanções aplicadas com base na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, o qual reúne e dá publicidade às penalidades impostas pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo. Eventual aplicação de sanção nos termos da referida Lei implicará a inclusão de seus dados e informações pertinentes no referido cadastro, com divulgação pública, conforme as normas da Lei nº 12.846/2013.

17 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI 13.709/2018 – LGPD)

17.1 A empresa participante deste certame e, posteriormente, contratada, declara estar ciente e em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a adotar as medidas necessárias para garantir a proteção, a privacidade e o sigilo dos dados pessoais que possam ser tratados em razão da execução do contrato.

17.2 A contratada se responsabiliza pelo tratamento de dados pessoais, no âmbito do contrato, observando os princípios previstos na LGPD, tais como a necessidade, a transparência, a finalidade, a segurança, e a não-discriminação. Além disso, deverá garantir que qualquer dado pessoal seja utilizado exclusivamente para os fins específicos do serviço contratado, com o devido consentimento do titular dos dados, quando aplicável, e em conformidade com as disposições legais pertinentes.

17.3 Em caso de incidente de segurança que comprometa a proteção de dados pessoais, a contratada deverá comunicar à contratante e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do artigo 48 da LGPD, dentro do prazo legal estabelecido.

17.4 O não cumprimento das disposições da LGPD poderá implicar na aplicação de sanções administrativas, civis e contratuais, conforme estabelecido na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, à rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Juatuba, 10 de setembro de 2026.

Isnar Pedrozo de Andrade
Secretário Municipal de Administração

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para a construção da cobertura e reforma da quadra poliesportiva no Estádio Municipal Antônio Moreira Duarte (Curumim), localizado na rua José Monteiro, Bairro Canaan, No Município De Juatuba/MG, De acordo com a emenda 192167 oriunda da Secretaria de Estado de Educação. Termo de convênio nº 1261004266/2026/SEE.

1.2 A licitação será pelo menor preço global, conforme tabela constante neste Termo de Referência/Projeto Básico.

1.3 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do concorrência eletrônica , deverá ser considerado o descritivo do Edital.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Justificativa da contratação

A quadra poliesportiva existente no Estádio Municipal Antônio Moreira Duarte (Curumim), apresenta limitações decorrentes da ausência de cobertura e da necessidade de adequações em sua infraestrutura, fatores que comprometem sua plena utilização e as condições de segurança, conforto e funcionalidade. A falta de cobertura impede a realização contínua de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas durante períodos de chuva ou de intensa incidência solar, ocasionando interrupções na realização das atividades esportivas, recreativas e pedagógicas. Além disso, as condições atuais da quadra evidenciam a necessidade de intervenções para garantir maior durabilidade, acessibilidade e melhor aproveitamento do equipamento público. Dessa forma, identifica-se a necessidade de promover melhorias na infraestrutura existente, assegurando condições adequadas para o atendimento das demandas da comunidade escolar e ampliando a utilização do espaço ao longo de todo o ano.

2.2 Justificativa da realização do Estudo Técnico Preliminar

A presente contratação faz referência a Estudo Técnico Preliminar elaborado pela secretaria requisitante que concluiu ser esta a melhor solução para o problema.

2.3 Justificativa para o parcelamento ou não parcelamento

O(s) serviço(s) a serem contratados não foram parcelados pelos seguintes motivos:

a) O volume físico, técnico e funcional da obra é de natureza contínua e integrada, não se prestando a uma divisão fragmentada em contratos autônomos sem prejuízo à coerência do projeto, à execução segura e ao controle técnico eficiente.

b) Natureza Integrada do Objeto: A construção da quadra configura um conjunto de intervenções com elevada integração técnica e construtiva, abrangendo adequações estruturais, ampliação de ambientes, instalações prediais e adaptações específicas. A execução por meio de múltiplos contratos distintos acarretaria maior complexidade na coordenação dos serviços, risco de incompatibilidades entre as etapas executivas, dificuldades na gestão das interfaces técnicas e na definição de responsabilidades, podendo comprometer o cronograma, a qualidade da obra e a eficiência da contratação.

c) Risco de Aumento de Custos e Complexidade Administrativa: A fragmentação do objeto em várias contratações isoladas poderia ensejar a necessidade de contratações de múltiplos projetos, cronogramas desvinculados, diversos gestores técnicos e fiscalizações repetidas, com potencial aumento de custos indiretos à Administração e mais encargos de gerenciamento.

d) Competitividade e Isenção de Barreiras de Mercado: A não divisão do objeto em parcelas artificiais não prejudica a competitividade, pois o escopo total é passível de atendimento pelo mercado de obras civis de porte compatível, especialmente por empresas com experiência em construções públicas e obras de reforma integradas. Ademais, a contratação em bloco favorece a apresentação de propostas com maior sinergia técnica e preços mais competitivos, em razão da redução de sobrecustos decorrentes da fragmentação.

e) Evita Riscos Técnicos e Contratuais: A execução conjunta reduz a possibilidade de inconsistências técnicas entre os serviços, conflitos de cronograma entre contratados distintos, e questões de responsabilidade por interfaces entre blocos de obra, o que poderia gerar litígios e atrasos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução foi concebida considerando o ciclo de vida do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contemplando a execução de serviços que assegurem durabilidade, segurança, funcionalidade e facilidade de manutenção da infraestrutura esportiva.

O objeto consiste na Construção da cobertura e reforma da quadra poliesportiva no Estádio Municipal Antônio Moreira Duarte (Curumim), incluindo a execução das adequações necessárias ao pleno funcionamento do espaço.

A intervenção compreende, entre outros serviços previstos em projeto:

- reforma e recuperação da infraestrutura existente da quadra;
- construção da cobertura metálica;
- adequações estruturais, instalações elétricas e demais serviços complementares;
- execução dos acabamentos, pintura, limpeza final da obra e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.

A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, legislação vigente e demais especificações técnicas aplicáveis, garantindo a entrega de um equipamento seguro, funcional e apto à sua utilização.

4 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

4.1 Tabela de preços e serviços

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço Médio
00001	REFORMA, MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA DE PREDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS CONSTRUÇÃO DA COBERTURA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO MOREIRA DUARTE (CURUMIM), LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MONTEIRO, BAIRRO CANAAN, NO MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG	1	SV	R\$ 1.311.511,96

4.1.1 Após o levantamento de quantitativos, procedeu-se à elaboração de planilha orçamentária, validada pela base de índices e composições da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO para formação do orçamento da obra, que irá compor o processo licitatório.

4.1.2 Todo detalhamento consta em anexo classificado nos autos do procedimento licitatório como Composição de Preço, contendo as fontes, descrição dos serviços, quantidades, preços, BDI e valor total.

4.2 Participação de Consórcio

4.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação, considerando que as empresas que atuam no mercado possuem condições de prestar os serviços de forma independente.

4.3 Subcontratação

4.3.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4 Vistoria

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone (31) 3535-8690 ou (31) 3535-5715, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

4.4.2 Será também assegurado o direito de abdicar-se na vistoria, alegando o conhecimento das condições necessárias à contratação, desde que apresente declaração, devidamente assinada.

4.4.3 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública.

4.4.5 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá apresentar:

- a)** Cópia autenticada da última alteração contratual da proponente;
- b)** Carta de Credenciamento ou procuração que confira poderes para realizar a visita técnica.
- c)** Documento de identificação pessoal.

4.4.6 Será emitido atestado de Visita Técnica, que deverá compor a documentação de Habilitação do proponente.

4.4.7 O interessado deverá solicitar o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado e Carimbado pelo representante do Município, não sendo admitidas escusas posteriores de que a Emissão do atestado é de responsabilidade do Município.

4.4.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.9 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a completa execução do contrato.

4.5 Garantia Contratual/Execução

4.5.1 A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global conforme os moldes do art. 96 da Lei nº 14133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, que

lhe será devolvida após o término desses prazos, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

4.5.2 Na hipótese de prorrogação do prazo e/ou acréscimo de valor contratual, a garantia deverá ser completada por outra, até o termo final da vigência contratual, mantendo-se sempre em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, devendo a CONTRATADA apresentá-la no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato, sob pena de rescisão contratual

4.5.3 A garantia responderá pela inadimplência de todas as obrigações contratuais da CONTRATADA, devendo acobertar todo o seu período de vigência, inclusive as suas possíveis prorrogações, e devendo a CONTRATADA recompô-la, no valor correspondente àquele eventualmente descontado pelo Município de Juatuba/MG em decorrência de inadimplemento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos à aplicação do desconto.

4.5.4 As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei nº 14.133/21.

4.6 Garantia de Obra

4.6.1 Nos termos do Art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021, incidirá ao presente, posto se tratar de obras, o prazo mínimo de 05 (cinco) anos à contar do recebimento definitivo pela administração, responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de identificação de vício, defeito ou incorreção, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

4.6.2 Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por empresa autorizada da CONTRATADA.

4.6.3 Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada.

4.7 Prova de Conceito/Teste de conformidade

4.7.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo e Condições da Prestação do Serviço

5.1.1 Início da execução do objeto: em até 07 (sete) dias da data da emissão da ordem de serviço;

5.1.2 Cronograma de realização dos serviços: 06 (seis) meses;

5.1.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2 Execução dos serviços:

5.2.1 A empresa contratada deverá atender todas as normas e leis específicas vigentes aplicáveis aos serviços contratados;

5.2.2 A empresa contratada se obriga a executar os serviços atendendo as especificações e quantidades estipuladas na planilha orçamentária;

5.2.3 Caberá à Secretaria de Infraestrutura a emissão da Ordem de Serviço, bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto desta obra e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados;

5.2.4 Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão calculados considerando as referências de custos e taxa de BDI especificadas no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado;

5.2.5 Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais normas constantes deste instrumento;

5.2.6 Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

5.2.7 Esta Obra e a Planilha Orçamentária são documentos complementares entre si. As eventuais divergências/inconsistências entre esses documentos serão resolvidas pela Fiscalização. A princípio, deverão prevalecer as informações, especificações e quantidades da Planilha Orçamentária. Ressaltando-se que a decisão definitiva será sempre da Fiscalização, em qualquer circunstância, ainda que por seu exclusivo critério.

5.3 Do Local e Horário da Prestação do Serviço

5.3.1 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua José Monteiro, Bairro Canaã,

no município de Juatuba/MG, no horário de 07:00 às 17:00.

5.3.2 Localização geográfica da obra/serviço:

- Latitude: -19.96294450967138
- Longitude: -44.3498233049722

5.4 Dos Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, conforme planilha anexa, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5 Regime de Execução

5.5.1 O regime de execução do contrato será:

- () empreitada por preço global
(x) empreitada por preço unitário
() empreitada integral

5.6 Obrigações da Contratada

5.6.1 Deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma-físico;

5.6.2 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos.

- 5.6.3** Visitar previamente o local a fim de verificar as suas condições atuais;
- 5.6.4** Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.6.5** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua ocorrência;
- 5.6.6** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta;
- 5.6.7** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- 5.6.8** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 5.6.9** Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;
- 5.6.10** Paralisar, por determinação da comissão fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Juatuba, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;
- 5.6.11** Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 5.6.12** Observar para transporte seja ele de que tipo for às normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;
- 5.6.13** Responsabilizarem-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 5.6.14** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- 5.6.15** Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- 5.6.16** Disponibilizar todos os materiais e serviços devendo atender às Normas da ABNT, principalmente a NRB 9050, além daquelas que a CONTRATANTE entender indispensáveis na execução dos serviços contratados, como por exemplo apresentação de atestado de qualidade dos materiais e ART's.
- 5.6.17** Realizar a completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e as instruções apresentadas pela Fiscalização e a Legislação aplicável.
- 5.6.18** Executar os serviços considerando sempre os requisitos de segurança de Trabalho adequados, seguindo as Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério de Trabalho e toda a legislação pertinente.
- 5.6.19** Disponibilizar pessoal qualificado e treinado para executar os serviços e fornecer os equipamentos e materiais necessários, inclusive EPI's e EPC's.
- 5.6.20** Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

5.6.21 Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da CONTRATANTE, que esteja embaraçando ou dificultando sua ação fiscalizadora ou mesmo cuja permanência seja julgada inconveniente.

5.6.22 Cumprir integralmente todas as Normas legais Federais, Estaduais ou Municipais relativas à proteção ambiental, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

5.6.23 Executar os serviços obedecendo rigorosamente às ordens de serviço, as instruções e demais recomendações apresentadas pela Fiscalização.

5.6.24 Manter preposto com poderes para representá-la na solução de todos os problemas e encaminhamentos necessários à realização dos serviços. Manter atualizados no Canteiro de Obras: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargo;[

5.6.25 Manter no local da obra, livro de registro de ocorrências, com disponibilidade à fiscalização para registro de ocorrência que tenha o cunho exigir providências corretivas objetivando evitar prejuízos ao Erário, bem como buscando resguardá-lo de quaisquer fatos supervenientes em decorrência da execução da obra;

5.6.26 Registro fotográfico e diário de obra – deverá ser elaborado registro fotográfico e diário de obra periódico, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços, que estejam em execução e apontados na medição. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente da frente de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos executivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvidos. - Entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatória apresentação dos arquivos de imagem em formato JPG em mídia eletrônica e impressos.

- O número de fotos bem como a periodicidade (diário, semanal, etc) será determinado pelo fiscal e deverá apresentar a data e horário em que foram capturadas.

- A entrega do RDO (Relatório Diário de Obra) deve ser entregue semanalmente para a Fiscalização e assinado pelo responsável técnico da obra.

5.6.27 Quaisquer definições de marca dos materiais e/ou cores que a Fiscalização julgar necessário, deve ser repassada antecipadamente antes da execução dos serviços;

5.6.28 Empregar nos serviços, por sua conta e risco, material de primeira qualidade em observância às normas legais e em observância à planilha orçamentária e ao projeto executivo, isentando a Contratante de qualquer corresponsabilidade;

5.6.29 Deverá seguir rigorosamente o horário determinado pela fiscalização para a execução dos trabalhos. Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à comissão fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Juatuba para que as devidas providências sejam tomadas;

5.6.30 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

5.6.31 Comunicar à Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Juatuba, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local da obra;

5.6.32 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução

5.6.33 Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;

5.6.34 Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a CONTRATADA reconhece desde já que a mesma é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar

à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução da obra, sem quaisquer ônus para a Contratante;

5.6.35 Convocar à Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Juatuba, para constatar a conclusão dos serviços que ensejam na elaboração da medição, que será apresentada ao Município, medição esta que deverá ser elaborada em conformidade com o Cronograma físico-financeiro e, após aprovação da fiscalização, mediante autorização desta, emitir a respectiva nota fiscal; Manter sinalização de segurança nos locais de execução da obra objeto da presente licitação, objetivando evitar acidentes com transeuntes, avocando para si toda e qualquer responsabilidade no cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina no trabalho, isentando a Administração de qualquer responsabilidade;

5.6.36 Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela;

5.6.37 É responsabilidade da contratada, executar a sinalização de Segurança, durante a realização dos trabalhos, e sua respectiva limpeza geral, inclusive remoção de materiais gerados ou sobras;

5.6.38 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los; não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 122 da Lei 14.133/21;

5.6.39 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

5.6.40 É responsabilidade da Contratada, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação municipal, código de defesa do consumidor, código civil e as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo atender além dos encargos contidos nas cláusulas contratuais e edital de licitação;

5.6.41 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.6.42 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual;

5.6.43 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6.44 Garantir a boa qualidade do serviço prestado;

5.6.45 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

5.6.46 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. 5.55 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

5.7 Obrigações da Contratante

5.7.1 Manter preposto ou comissão, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas;

5.7.2 Orientar, por meio de reuniões previamente agendadas, a execução dos serviços, sem que tal fato diminua a responsabilidade da Contratada;

5.7.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços estabelecidos.

5.7.4 Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços. É assegurado à CONTRATANTE impugnar os serviços executados pela Contratada, quando os mesmos não atenderem as especificações contidas neste instrumento e as normas técnicas aplicadas ao serviço em questão;

5.7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações;

5.7.6 É assegurado à CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços caso a Contratada não atenda as determinações e comunicações da administração no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da ciência da Contratada, sem que tal fato prejudique as penalidades cabíveis e sem que a mesma tenha direito a indenização;

5.7.7 Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.7.8 Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do serviço, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 14.133/21 em seu artigo 140, inciso I;

5.7.9 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais. 5.65 Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município de Juatuba.

6 DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Da Gestão do Contrato

6.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6.9 Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
 - b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
 - c) criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
 - d) analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
 - e) acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
 - f) decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
 - g) solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
 - h) alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
 - i) realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.
- i. o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- ii. As falhas e vícios de execução não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para o Município mantidas as condições de qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art. 199, caput da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais.
- iii. O descumprimento dos prazos de conclusão, podem caracterizar descumprimento parcial ou total das obrigações gerando as sanções previstas neste contrato e no edital.

6.6.10 O gestor do contrato será A Secretária Municipal de Educação Gelma Adriana Barbosa, matrícula 004772.

6.7 Da Fiscalização do Contrato

6.7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; 6.17 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.7.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.7.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.7.5 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.7.6 O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.7 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.12 O fiscal administrativo do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.14 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a)** fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- b)** fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- c)** fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento
- d)** auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- e)** anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- f)** emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato
- g)** rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- h)** comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.7.15 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- a) atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- b) entrega de produtos ou serviços em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- c) execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- d) descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- e) subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- f) alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- g) quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas
- h) detectadas e não citados anteriormente.

6.7.16 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidore(s): Jéssica Guimarães Diniz, matrícula 4359, que fica designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 DA ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

7.1 Medição

7.1.1 Caberá à contratada apresentar a medição dos serviços compreendidos entre o primeiro e o último dia de cada mês, até o 5º dia útil do mês subsequente;

7.1.2 A fiscalização terá prazo de até 15 (quinze) dias após a data acima especificada, para encaminhamento da medição, sendo que nenhuma medição poderá ser encaminhada sem a respectiva memória de cálculo;

7.1.3 O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização;

7.1.4 Os serviços executados serão apurados em relatório de medição, assinado pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA e este relatório servirá de base para proceder ao cálculo da remuneração;

7.1.5 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais;

7.1.6 Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato;

7.2 Prazo de Pagamento

7.2.1 O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.2.2 Nenhuma medição poderá ser encaminhada sem a respectiva memória de cálculo;

7.2.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias subsequente à prestação de serviços e emissão da nota fiscal, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de

Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondente ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do Contrato, que deverá ser entregue no setor de engenharia na sede da prefeitura de Juatuba;

7.2.4 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período de execução.

7.2.5 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;

7.2.6 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada;

7.3 Forma de Pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica, via sistema de internet banking, ficando a cargo da contratada informar os dados bancários.

7.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o 4º da IN RFB Nº 1234

7.4 Reajuste

7.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos estimados, em 20/07/2026 (data de elaboração da planilha)

a) Após o interregno de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e à pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) O reajuste estará limitado ao valor acumulado do índice INCC, cabendo, portanto, negociação entre as partes.

c) Em se tratando de obras e serviços de engenharia, os preços serão reajustados após o interregno mínimo de um ano contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da planilha orçamentária, aplicando-se a variação de índices e composições referenciais da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - DIRETORIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E FISCALIZAÇÃO - PLANILHA DE SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO** para formação do preço reajustado.

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

e) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição,

f) o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g) O reajuste será realizado por apostilamento.

h) Não poderá haver interrupção da obra/serviços durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

7.5 Do Reequilíbrio

7.5.1 Quanto às condições para reequilíbrio, este estará sujeito a solicitação explícita e fundamentada comprovando o fato extraordinário e superveniente por alguma das partes.

7.6 Recebimento do Objeto

7.6.1 A contratada deverá com antecedência mínima de 24 horas, marcar data e horário para a entrega da obra/serviço pelo telefone: (31) 3535-8690 ou (31) 3535-5715.

7.6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes nesta proposta.

7.6.3 Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer e/ou complementar o serviço em questão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

7.6.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigíveis.

7.6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6.8 A Secretaria de Infraestrutura Urbana será rigorosa na conferência dos serviços e materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do serviço e/ou produto entregue.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado pelo Município nos termos da legislação vigente, sendo o prazo de execução dos serviços de 06 (seis) meses conforme o cronograma, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 296

Dotação: 0001.0721.12.0361.0102.1105

Fonte: 1.571

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Juatuba, 10 de setembro de 2026

ISNAR PEDROZO DE ANDRADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXOII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026

À Prefeitura Municipal de Juatuba/MG

Att. Sr(a) Agente de Contratação

Para efeito de julgamento, e de acordo com a cotação de preços unitários, aplicados às quantidades definidas na planilha de preços propomos a consecução do objeto ofertado pelo valor global de R\$ (_____ valor por extenso _____).

* Planilha de quantitativos e preços devidamente preenchida.

* colocar junto da proposta o cronograma físico-financeiro e composição do BDI.

Observação: favor conferir o valor total de cada item, para evitarmos correção nestes valores, alterando assim o valor global da proposta. *algumas fórmulas utilizadas para redução na planilha toda, costuma deixar alguns valores errados.

* Declaramos estar de acordo com todos os itens e anexos deste edital.

Empresa/Proponente: _____

CNPJ/CPF: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Validade da Proposta: _____ (Mínimo: 60 dias)

Endereço, Tel., Fax, email

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A licitante inscrita no CNPJ..... sediada....., por intermédio do seu representante legal CPF.....em cumprimento ao solicitado no Edital da Concorrência Eletrônica nº. xxxxxxxxxxxx

DECLARA, sob as penas da Lei, que se responsabiliza a comunicar à Prefeitura Municipal de Juatuba, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

DECLARA, sob as penas da Lei, que NÃO POSSUI sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, com a Administração Pública MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

DECLARA, sob as penas da Lei, que NÃO POSSUI em seu quadro de pessoal servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

DECLARA, sob as penas da Lei, que conforme previsto conforme previsto nos termos do Art. 10, Inciso III da Lei Municipal nº 604, de 18 de outubro de 2006 dispõe sobre a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente no município de Juatuba/MG, e que esta empresa observa todas as normas ambientais no desempenho de suas atividades.

DECLARA, sob as penas da Lei, que possui infraestrutura necessária e adequada para atender as condições e exigências do Processo Licitatório XXXX na modalidade XXXXX inclusive que a empresa possui capacidade técnico-operacional.

DECLARA, sob as penas da lei que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Renúncia de visita técnica (caso a empresa opte por não realizar a visita técnica)

DECLARA, sob as penas da Lei que, por deliberação única e exclusiva da declarante, não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visita antecipada.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV –PLANILHA

Disponível no site da prefeitura www.juatuba.mg.gov.br, como anexo

ANEXO V – CRONOGRAMA

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
		ESCOLA ESTADUAL / MUNICIPAL: Estádio Municipal Antônio Moreira Duarte (Curumim)								SRE: INEP: 31259331							
		MUNICÍPIO / DISTRITO: Juatuba-MG								ENDEREÇO: R. José Monteiro - Tatuapé, Juatuba - MG, 35675-000							
		SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva com cobertura metálica															
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL (C/ BDI)	% INC.	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		TOTAL	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		
1	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	64.844,73	4,94%	100,00%	64.844,73		0		0		0		0		0	64.844,73	
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	52.080,71	3,97%	50,00%	26.040,36	50,00%	26.040,36		0		0		0		0	52.080,71	
3	TRABALHOS EM TERRA	14.065,01	1,07%	30,00%	4.219,50	70,00%	9.845,51		0		0		0		0	14.065,01	
4	SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES	51.370,75	3,92%	100,00%	51.370,75		0		0		0		0		0	51.370,75	
7	COBERTURA E FORRO	186.246,76	14,20%		0		0		0	40,00%	74.498,70	60,00%	111.748,06		0	186.246,76	
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	46.419,18	3,54%		0		0		0	40,00%	18.567,67	60,00%	27.851,51		0	46.419,18	
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	33.110,71	2,52%		0	10,00%	3.311,07	30,00%	9.933,21	40,00%	13.244,28	20,00%	6.622,14		0	33.110,71	
17	PINTURA	8.308,72	0,63%		0		0		0	50,00%	4.154,36	50,00%	4.154,36		0	8.308,72	
19	DIVERSOS	24.829,76	1,89%		0		0		0		0	30,00%	7.448,93	70,00%	17.380,83	24.829,76	
20	QUADRA	788.107,63	60,09%		0	20,00%	157.621,53	50,00%	394.053,82	30,00%	236.432,29		0		0	788.107,63	
23	LIMPEZA	15.320,46	1,17%		0		0		0		0		0	100,00%	15.320,46	15.320,46	
24	LEVANTAMENTOS, E PROJETOS	22.800,77	1,74%	100,00%	22.800,77		0		0		0		0		0	22.800,77	
25	DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	4.006,77	0,31%		0		0		0		0		0	100,00%	4.006,77	4.006,77	
TOTAL MENSAL					12,91%	169.276,11	15,01%	196.818,46	30,80%	403.987,03	26,45%	346.897,31	12,03%	157.824,99	2,49%	32.701,30	1.311.511,96
TOTAL ACUMULADO		1.311.511,96	100,00%		12,91%	169.276,11	27,91%	366.094,57	58,72%	770.081,60	85,17%	1.116.978,90	97,20%	1.274.803,89	99,69%	1.307.505,19	1.311.511,96
LOCAL / DATA: REV04 - Juatuba, 20 de julho de 2026																	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Michelangelo Isnarde Saliba do Amaral																	

ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DO BDI



DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (5)
		ISS (2)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	5,50%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	8,69%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,39%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		1,00%	2,27%	2,27%	2,27%	1,76%	1,00%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	1,27%	CD
TRIBUTOS	I	5,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	3,65%	PV
ISS	ISS(2)	2,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	1,00%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	3,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,65%	PV
CPRB (6)	INSS							PV
FÓRMULA DO BDI		(1 + (AC + S + G + R)) x (1 + DF) x (1 + L)						
		(1 - (I + CPRB))						
BDI (NUMERADOR)		15,69%	17,07%	17,07%	17,07%	11,53%	17,36%	
BDI (DENOMINADOR)		94,35%	94,85%	94,35%	93,85%	96,35%	96,35%	
BDI		22,61%	23,42%	24,08%	24,74%	15,76%	28,18%	

OBSERVAÇÕES

- (1) SIGLA.
- (2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.
- (3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.
- (4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.
- (5) INCIDÊNCIA.
- (6) TRANSIÇÃO DESONERAÇÃO LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

*Informamos que está em análise o pleito apresentado pelo Ofício nº 042/24-S, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais (SICEPOT-MG), referente ao posicionamento do colegiado da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AREsp nº 2.486.358/SP, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 13/05/2024, com publicação no DJe de 29/05/2024, que versa sobre a aplicação da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Juatuba, 04 de Setembro de 2026

ANEXO XII –CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

OBRA: Construção e Reforma de quadra poliesportiva - Estadio Municipal Antônio Moreira Duarte (Curumim)

LOCAL: R. José Monteiro - Tatuapé, Juatuba - MG, 35675-000.

1. Objetivo

Este anexo consolida as informações geoespaciais e visuais necessárias para garantir a localização precisa do objeto contratual, proporcionando clareza técnica para análise, fiscalização e tomada de decisão. O documento integra mapas, coordenadas, registros fotográficos e dados de entorno, assegurando rastreabilidade e alinhamento com os requisitos operacionais do projeto.

2. Mapa com referência

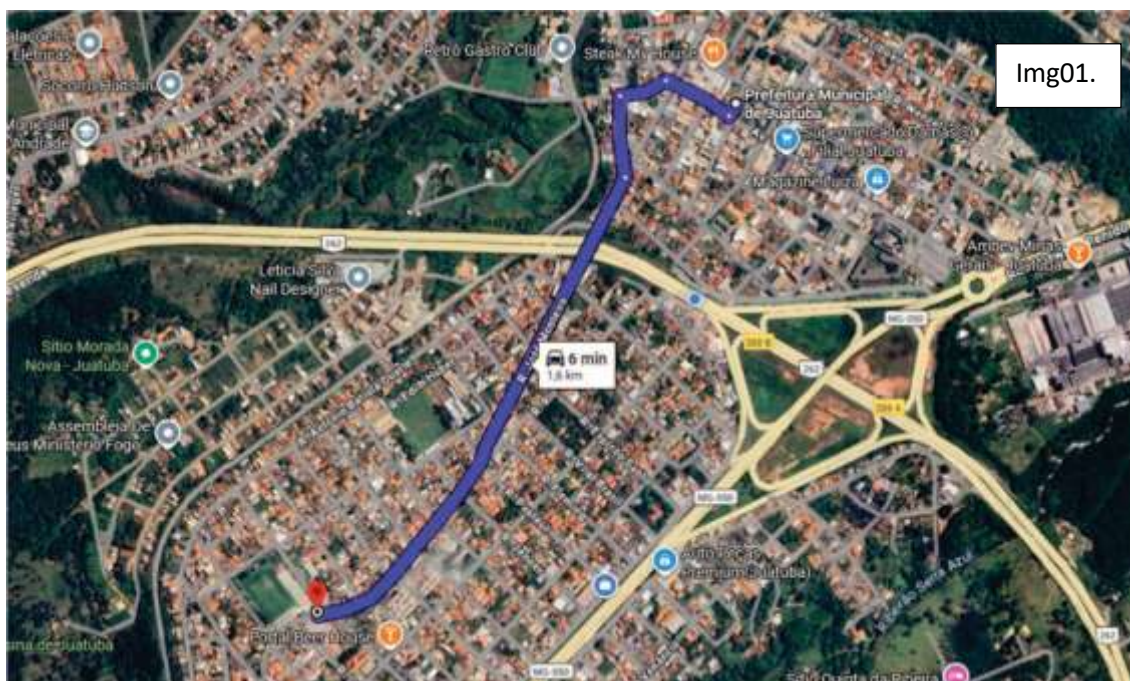


Imagem 01: Referência de localização, partindo da Prefeitura Municipal de Juatuba - MG como referência e ponto de partida. Fonte: Google Maps 2026;



Imagem 04: Área para implantação da Quadra Poliesportiva.

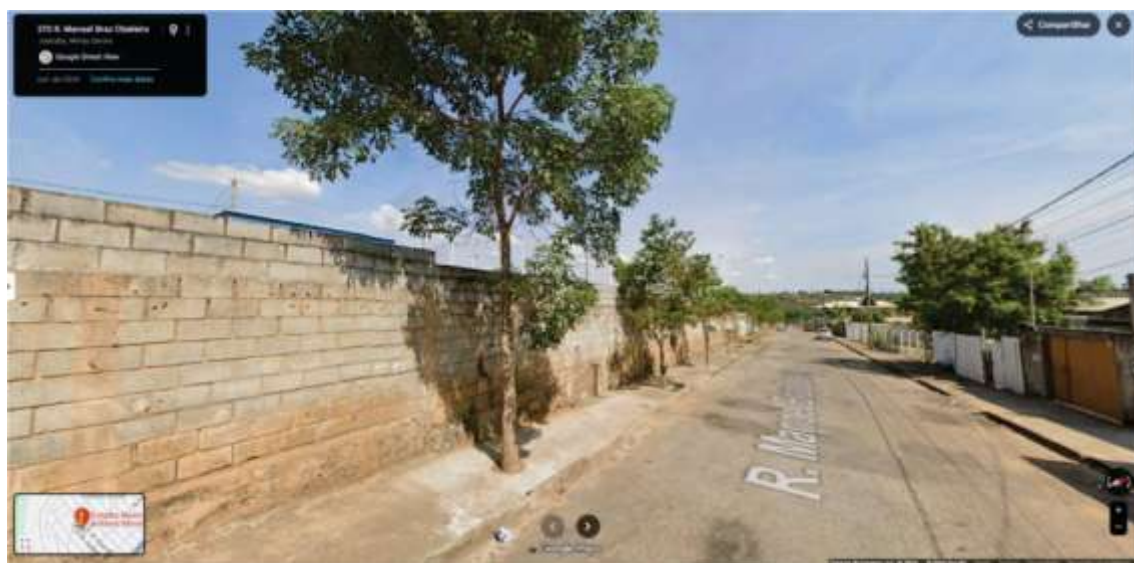
Imagens @2026 Airbus, CNS, Dados do mapa @2026

Coordenadas geográficas de referência:

- -19.96294450967138, -44.3498233049722

Relatório fotográfico





Imagens atualizadas obtidas por meio do Street View.

ANEXO XIII –RELATORIO FOTOGRAFICO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO	
CONCEDENTE: SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA
OBJETO: REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA	LOCAL: RUA JOSÉ MONTEIRO, TATUAPÉ, JUATUBA-MG
FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE INSTALAÇÃO DO BEM E DATA DE REGISTRO	
PONTO A	PONTO B - SENTIDO ANTI-HORÁRIO
	
Descrição: Entrada principal da quadra, com acesso à esquerda para o vestiário e arquibancadas. Ponto A.	Descrição: Ponto B (sentido anti-horário). Quadra e casa de máquinas.
PONTO C - SENTIDO ANTI-HORÁRIO	FOTO D - SENTI-ANTI-HORÁRIO

	
Descrição: Fundo da quadra	Descrição: Fundo da quadra
ASSINATURAS	
Assinatura do Responsável Técnico do Conveniente A182657-3 Carimbo de Identificação com CREA ou CAU Assinatura do Prefeito	Carimbo de Identificação Data
05 / 03 / 2026	_05 / 03 / 2026_

Modelo DCNO/SCCP – SEGOV - Versão 1.0

ANEXO IX –MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUATUBA E A EMPRESA XXXXXXXXXX,

O **MUNICÍPIO DE JUATUBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 64.487.614/0001-22, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro – Juatuba/MG, CEP: 35.675.000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, telefone de contrato _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO

1.1. A presente Contratação decorre da Concorrência Eletrônica nºProcesso Administrativo nº, efetuada com base no Parecer de nº 439/PGM/2026 em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a
.....

2.2. Detalhamento do objeto:

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

Total Geral: R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de, contados da data da última assinatura deste instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo de execução do contrato será de....., contado a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

3.2. Considerando se tratar, o presente instrumento, de contratação com escopo predefinido, será prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído na vigência firmada no **item 3.1**, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. A prorrogação automática não obsta a necessidade de realização de Termo Aditivo, mesmo que posterior.

3.2.2. Quando a não conclusão do objeto no prazo inicialmente estabelecido decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, descritas na **Cláusula Décima** e no texto da lei; e

B) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (*por extenso*).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.1.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.1.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.1.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.1.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos estimados, em 20/07/2026 (data de elaboração da planilha).

7.1.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, os preços serão reajustados após o interregno mínimo de um ano contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da planilha orçamentária, aplicando-se a variação de índices e composições referenciais da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - DIRETORIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E FISCALIZAÇÃO - PLANILHA DE SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO** para formação do preço reajustado.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. A solicitação deverá ser realizada para o setor de Contratos do município através do Setor de Protocolo 31 3535 8576 / contratos@juatuba.mg.gov.br.

7.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.4. Será aplicado o reequilíbrio econômico financeiro às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

7.2.5. A mera variação de preços ou flutuação cambial não é suficiente para a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2.6. O reequilíbrio econômico financeiro será realizado por Termo Aditivo.

7.3. DA REPACTUAÇÃO

7.3.1. Quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, aplicar-se-á a repactuação.

7.3.1.1. Entende-se repactuação, a partir de análise do art. 6º, inciso LIX, da Lei nº 14.133/2021, como a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

7.3.2. Deve-se observar o interregno mínimo de 1 (um) ano para a aplicação da repactuação, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

7.3.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no **item 7.3.4.**

7.3.4. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.3.4.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.3.5. A repactuação será realizada por Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE: Aquelas arroladas no termo de referência, anexo I do edital.

8.2 São obrigações da CONTRATADA: Aquelas arroladas no termo de referência, anexo I do edital.

8.3 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.3.1. O Contratado obriga-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações, assumindo o dever de proteção, confidencialidade e sigilo sobre toda informação, dados pessoais e bases de dados a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual.

8.3.2. O Contratado deverá implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.3. O acesso aos dados ficará restrito aos colaboradores, consultores ou prestadores que necessitem deles para execução do contrato, obrigando-se o Contratado a assegurar que todos observem dever de sigilo e confidencialidade.

8.3.4. É vedado ao Contratado utilizar ou compartilhar dados pessoais para finalidade diversa da execução contratual, salvo autorização prévia e escrita do Contratante ou nas hipóteses legalmente previstas.

8.3.5. Encerrado o contrato, o Contratado deverá devolver ou eliminar os dados pessoais a que teve acesso, inclusive eventuais cópias e backups, no prazo de até 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

8.3.6. O Contratado deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais, permanecendo responsável por eventuais danos e sanções decorrentes do descumprimento da legislação.

8.3.7. O dever de sigilo e as obrigações previstas nesta cláusula subsistirão mesmo após a extinção do contrato.

8.3.8. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará o Contratado às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e penais.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa**:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Das indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos indicados para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

Ficha: 296

Dotação: 0001.0721.12.0361.0102.1105

Fonte: 1.571

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Excepcionalmente, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato, desde que justificado formalmente pela autoridade competente.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Municipal nº 2.896, de 03 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

14.2. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores/agentes públicos:

Responsável:	GESTOR	FISCAL
	Gelma Adriana Barbosa	Jessica Guimarães Diniz
Função:	Secretário Municipal de Educação	Engenheira
Matricula	4472	4359
E-mail:	educacao@juatuba.mg.gov.br	jessica.eng@juatuba.mg.gov.br

14.3. Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

14.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

14.5. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

14.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa CONTRATANTE para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.7. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.8. O Gestor do contrato será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA.

14.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

14.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

14.11. O Fiscal acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio de pessoal administrativo, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

14.12. O fiscal do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento.

14.13. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, para que, no prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

14.14. O gestor deverá Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo, não inferior a 72 (setenta e duas) horas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

14.15. Os prazos dispostos nos itens 14.12 e 14.23 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

14.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8078 de 1990, Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1. Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada, o Termo de Referência e demais anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Juatuba/MG, _____ de _____ de 202____

CONTRATANTE
(Secretário Municipal)

CONTRATADA
(Nome / Representante Legal da Contratada)

Testemunhas:

ANEXO X –MEMORIAL DESCRITIVO



Anexo técnico

Memorial Descritivo.

Documento técnico integrante do projeto de engenharia destinado à reforma e cobertura da Quadra Poliesportiva do Estádio Municipal Antônio Moreira Duarte (Curumim), localizada na Rua José Monteiro, bairro Tatuapé, no município de Juatuba – MG, contemplando intervenções estruturais, cobertura metálica, instalações elétricas, drenagem pluvial, sistemas de proteção, pintura e adequações de infraestrutura, conforme projetos executivos, planilha orçamentária e cronograma.

REV	ELABORAÇÃO	DATA	ETAPA	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
00.	MICHELANGELO ISNARDE SALIBA DO AMARAL / CRISTOPHER VIEIRA GONÇALVES	12/03/2026	DESCRIPTIVO COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	20/03/2026	20/03/2026
01.	MICHELANGELO ISNARDE SALIBA DO AMARAL / CRISTOPHER VIEIRA GONÇALVES	25/03/2026	REVISÃO DE TERMOS - ADIÇÃO DE PROJETOS E SONDAÇÃO - ADIÇÃO DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PISO DE QUADRA	25/03/2026	25/03/2026
02.	MICHELANGELO ISNARDE SALIBA DO AMARAL / CRISTOPHER VIEIRA GONÇALVES	20/07/2026	REVISÃO DO TIMBRADO	20/07/2026	20/07/2026



INDICE GERAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO

- 1.1 Apresentação do empreendimento
- 1.2 Objeto do memorial descritivo
- 1.3 Caracterização da intervenção (reforma e cobertura)
- 1.4 Localização e inserção urbana
- 1.5 Dados institucionais do contratante
- 1.6 Responsabilidade técnica
- 1.7 Documentação técnica de referência

2. DIRETRIZES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 2.1 Normas técnicas aplicáveis
- 2.2 Critérios de qualidade dos materiais
- 2.3 Diretrizes de execução dos serviços
- 2.4 Segurança do trabalho e proteção coletiva
- 2.5 Controle tecnológico e inspeção de serviços
- 2.6 Logística e organização do canteiro

3. DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA EXISTENTE

- 3.1 Caracterização da quadra atual
- 3.2 Condições construtivas observadas
- 3.3 Infraestrutura existente
- 3.4 Registro fotográfico

4. SERVIÇOS PRELIMINARES E IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO

- 4.1 Mobilização da obra
- 4.2 Implantação do canteiro
- 4.3 Instalação de placa institucional da obra
- 4.4 Locação e marcação da obra
- 4.5 Sinalização e isolamento da área de intervenção

5. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

- 5.1 Escavações para fundações
- 5.2 Transporte e destinação de material escavado
- 5.3 Regularização das áreas de apoio

6. FUNDAÇÕES

- 6.1 Escavação e preparação das bases
- 6.2 Armaduras estruturais
- 6.3 Concretagem das fundações
- 6.4 Controle de execução e qualidade

7. ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA

- 7.1 Conceito estrutural da cobertura
- 7.2 Fabricação da estrutura metálica
- 7.3 Transporte e logística de montagem
- 7.4 Montagem de pilares e tesouras metálicas



Arquivo: 7 - PLANTA BAIXA-ESTRUTURAL-CURUMIM - REV00 Data: 20/07/2026 Rev: 02

7.5 Instalação de terças e elementos secundários

7.6 Proteção anticorrosiva e pintura industrial

8. SISTEMA DE COBERTURA

8.1 Telhamento metálico da quadra

8.2 Fechamentos laterais

8.3 Sistema de calhas metálicas

8.4 Rufos e arremates

8.5 Captação e condução de águas pluviais

9. SISTEMA DE DRENAGEM

9.1 Rede de drenagem pluvial

9.2 Tubulações e conexões

9.3 Destinação das águas pluviais

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1 Infraestrutura elétrica

10.2 Circuitos elétricos da quadra

10.3 Sistema de iluminação esportiva

10.4 Instalação de projetores LED

10.5 Quadro de distribuição elétrica

10.6 Tomadas e dispositivos de comando

11. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA

11.1 Conceito e normativas aplicáveis

11.2 Captação por estrutura metálica

11.3 Condutores de descida e interligações

11.4 Sistema de aterramento

11.5 Ensaio, medições e laudo técnico

12. SISTEMAS DE FECHAMENTO E PROTEÇÃO

12.1 Alambrado perimetral da quadra

12.2 Estrutura metálica de suporte

12.3 Rede de proteção esportiva

13. PINTURA E ACABAMENTOS

13.1 Preparação de superfícies

13.2 Pintura de elementos construtivos

13.3 Pintura e demarcação da quadra esportiva

13.4 Padrões de acabamento e desempenho

14. SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

14.1 Abrigo e suporte para extintores

14.2 Instalação de extintores

14.3 Sinalização de emergência

15. COMUNICAÇÃO VISUAL

15.1 Placas de identificação da obra

15.2 Sinalização institucional



16. GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- 16.1 Administração da obra
- 16.2 Planejamento executivo
- 16.3 Controle de cronograma físico-financeiro
- 16.4 Gestão de qualidade

17. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- 17.1 Montagem de andaimes
- 17.2 Estruturas auxiliares de execução
- 17.3 Apoio operacional à obra

18. PROJETOS

- 18.1 SONDAGEM
- 18.2 PROJETOS E APROVAÇÕES

19. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

- 19.1 Limpeza geral da área
- 19.2 Remoção de resíduos de obra
- 19.3 Inspeção final dos serviços executados
- 19.4 Entrega técnica do empreendimento





1. INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO

1.1. APRESENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O presente memorial descritivo integra o conjunto de documentos técnicos referentes ao projeto de construção da Quadra Poliesportiva Curumim, localizada no Estádio Municipal Antônio Moreira Duarte, no município de Juatuba, Minas Gerais. A intervenção tem como objetivo promover a requalificação estrutural e funcional do equipamento esportivo, ampliando suas condições de uso, segurança e durabilidade, por meio da implantação de cobertura metálica, adequações estruturais, melhorias nos sistemas de drenagem, instalações elétricas, elementos de proteção e pintura da quadra esportiva.

A obra está inserida no contexto de fortalecimento da infraestrutura esportiva e educacional do município, contribuindo para a promoção de atividades esportivas, educacionais e comunitárias em ambiente adequado e tecnicamente qualificado. O empreendimento será executado em conformidade com os projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo de engenharia.

1.2. OBJETO DO MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, os critérios de execução e as especificações dos materiais e serviços necessários para a construção da Quadra Poliesportiva Curumim, localizada no Estádio Municipal Antônio Moreira Duarte, no município de Juatuba – MG.

Este documento integra o conjunto técnico do empreendimento, em conjunto com os projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos, servindo como referência para a execução, fiscalização e controle da obra. Seu objetivo é garantir clareza quanto às soluções de engenharia adotadas, bem como assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as boas práticas construtivas, normas técnicas vigentes e padrões de qualidade estabelecidos para o empreendimento.

As intervenções previstas compreendem, de forma geral, a implantação de estrutura metálica de cobertura, sistema de telhamento, drenagem pluvial, instalações elétricas e iluminação da quadra, sistemas de proteção e fechamento, pintura e demarcação esportiva, além de demais serviços complementares necessários à plena funcionalidade do equipamento esportivo.

1.3 CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO

A intervenção proposta consiste na construção e requalificação estrutural da quadra poliesportiva existente, com o objetivo de melhorar as condições de uso, proteção climática, segurança estrutural e durabilidade do equipamento.

O projeto contempla a implantação de estrutura metálica de cobertura, sistema de telhamento metálico com captação de águas pluviais, adequações de fundações para suporte estrutural, além da execução de instalações elétricas, sistema de iluminação esportiva, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), pintura e demarcação esportiva da quadra, implantação de alambrado e redes de proteção.



Por se tratar de intervenção em estrutura existente, os serviços foram concebidos de forma a preservar os elementos construtivos em condições adequadas de uso, priorizando a requalificação da infraestrutura esportiva com intervenções pontuais e tecnicamente compatíveis com a configuração atual da instalação.

1.4 LOCALIZAÇÃO E INSERÇÃO URBANA

O empreendimento está implantado em área pertencente ao complexo esportivo municipal, inserido em região urbana consolidada e atendida por infraestrutura básica, incluindo sistema viário, redes públicas de energia elétrica e demais serviços urbanos essenciais.

A área da quadra poliesportiva encontra-se integrada ao conjunto de equipamentos esportivos existentes, com acesso realizado por via pública pavimentada, possibilitando adequada circulação de usuários, equipes técnicas e veículos de apoio durante a execução das atividades esportivas e eventos comunitários.

Do ponto de vista urbano, a intervenção contribui para a qualificação da infraestrutura pública de esporte e lazer, fortalecendo a utilização do espaço pela comunidade e ampliando as condições de funcionamento do equipamento em diferentes períodos do dia e sob distintas condições climáticas.

A localização e identificação da área de intervenção encontram-se devidamente registradas nos documentos técnicos de projeto, incluindo plantas de implantação, croquis de localização, registros fotográficos e dados georreferenciados constantes no conjunto documental do empreendimento.

1.5 DADOS INSTITUCIONAIS DO CONTRATANTE

O empreendimento é promovido pela Prefeitura Municipal de Juatuba, por meio de sua estrutura administrativa responsável pela gestão e execução de obras públicas e equipamentos esportivos.

Cabe ao contratante a coordenação institucional do projeto, incluindo a gestão dos recursos destinados à intervenção, acompanhamento administrativo do processo de contratação, bem como a fiscalização dos serviços executados, garantindo que a obra seja realizada em conformidade com os projetos aprovados, especificações técnicas e normas vigentes.

A administração municipal atuará ainda no acompanhamento da execução física e financeira do empreendimento, assegurando o cumprimento do cronograma estabelecido, a correta aplicação dos recursos públicos e a adequada entrega do equipamento reformado à comunidade.

1.6 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os projetos, estudos e documentos técnicos que compõem o presente empreendimento foram elaborados por profissional habilitado, devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, sendo responsável pela concepção técnica, especificações de engenharia e compatibilização das soluções adotadas para a intervenção.



A responsabilidade técnica abrange a elaboração dos projetos, definição das soluções construtivas, especificação de materiais e diretrizes de execução, observando as normas técnicas vigentes, boas práticas da engenharia e critérios de segurança e desempenho aplicáveis.

Durante a execução da obra, os serviços deverão ser acompanhados por responsável técnico legalmente habilitado, cabendo a este a supervisão das atividades executivas, verificação da conformidade dos serviços com os projetos e especificações, bem como a emissão dos registros técnicos obrigatórios junto ao respectivo conselho profissional.

1.7 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE REFERÊNCIA

A execução dos serviços deverá observar integralmente o conjunto de documentos técnicos que compõem o empreendimento, os quais estabelecem as diretrizes de projeto, especificações construtivas e parâmetros de execução da obra.

Integram a documentação técnica de referência os projetos executivos de engenharia, plantas e detalhamentos construtivos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, relatório fotográfico da situação existente, levantamento de localização e georreferenciamento da área, além de demais anexos técnicos que subsidiaram a concepção da intervenção.

Esses documentos são complementares entre si e devem ser considerados de forma integrada durante a execução dos serviços, servindo como base para o planejamento executivo, fiscalização da obra, medições de serviços e controle técnico das atividades realizadas.

2. DIRETRIZES GERAIS DE EXECUÇÃO

2.1. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas brasileiras vigentes, bem como às boas práticas de engenharia e às especificações estabelecidas nos projetos e documentos técnicos do empreendimento.

De forma geral, deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas a estruturas metálicas, instalações elétricas, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, segurança contra incêndio e execução de obras civis. Quando aplicável, também deverão ser consideradas as recomendações técnicas de fabricantes de materiais e sistemas construtivos empregados na obra.

Além das normas técnicas, a execução deverá atender às legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, incluindo regulamentações relativas à segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção contra incêndio e demais dispositivos legais aplicáveis à execução de obras públicas.



2.2 CRITÉRIOS DE QUALIDADE DOS MATERIAIS

Todos os materiais empregados na execução da obra deverão apresentar qualidade comprovada, procedência conhecida e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, sendo obrigatoriamente novos e adequados às especificações estabelecidas nos projetos e neste memorial descritivo.

Os materiais deverão possuir características técnicas compatíveis com as condições de uso previstas, garantindo durabilidade, resistência mecânica, estabilidade e desempenho adequado ao longo da vida útil do empreendimento. Sempre que aplicável, deverão ser apresentados certificados de qualidade, fichas técnicas ou documentos equivalentes emitidos por fabricantes ou fornecedores.

A utilização de materiais similares ou equivalentes aos especificados somente será admitida mediante avaliação técnica e aprovação prévia da fiscalização da obra, devendo ser comprovada a equivalência em termos de desempenho, qualidade e durabilidade.

Durante a execução dos serviços, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer material que não atenda às especificações técnicas ou que apresente defeitos, danos ou qualidade inferior, cabendo à contratada providenciar a correção sem ônus adicional ao empreendimento.

Na ausência de especificações explícitas nos projetos ou neste memorial, prevalecerão as normas técnicas da ABNT e as boas práticas da engenharia, devendo qualquer solução alternativa ser previamente submetida à avaliação e aprovação da fiscalização técnica da obra.

2.3 DIRETRIZES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos executivos, especificações técnicas e demais documentos que compõem o empreendimento, garantindo que todas as etapas construtivas sejam realizadas em conformidade com as soluções de engenharia previstas.

Os serviços deverão ser conduzidos por mão de obra qualificada, utilizando equipamentos adequados e técnicas construtivas compatíveis com a natureza de cada atividade, assegurando a qualidade final da obra e a integridade dos elementos existentes que serão preservados durante a intervenção.

Por se tratar de obra de construção e requalificação, especial atenção deverá ser dada à compatibilização entre os novos elementos construtivos e a estrutura existente, evitando interferências inadequadas e assegurando a correta integração entre os sistemas implantados.

Quaisquer divergências entre projetos, especificações ou condições encontradas em campo deverão ser comunicadas previamente à fiscalização da obra, para análise técnica e definição da solução adequada, antes da continuidade dos serviços.

2.4 SEGURANÇA DO TRABALHO E PROTEÇÃO COLETIVA

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas e regulamentações relativas à segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho aplicáveis à construção civil.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários do entorno e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a obra, incluindo a implantação de sinalização adequada, isolamento das áreas de intervenção e utilização de equipamentos de proteção coletiva e individual.

Será obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI apropriados às atividades desenvolvidas, bem como a implementação de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, tais como guarda-corpos, sinalização de segurança, proteção de áreas de risco e demais dispositivos necessários à prevenção de acidentes.

Adicionalmente, deverão ser observadas as boas práticas de organização do canteiro de obras, armazenamento adequado de materiais e controle das atividades executadas em altura ou com equipamentos, de forma a minimizar riscos e garantir condições seguras de trabalho durante todas as etapas da obra.

2.5 CONTROLE TECNOLÓGICO, INSPEÇÃO E REGISTRO DOS SERVIÇOS

Durante a execução da obra deverão ser adotados procedimentos de controle tecnológico e inspeção técnica, com o objetivo de assegurar que os serviços executados estejam em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

Sempre que necessário, poderão ser realizados ensaios, verificações e inspeções técnicas dos materiais empregados e dos serviços executados, especialmente em elementos estruturais, sistemas metálicos, instalações elétricas e demais componentes relevantes para o desempenho e segurança da obra.

A fiscalização poderá solicitar a apresentação de documentação técnica, certificados de qualidade, fichas técnicas de materiais e relatórios de execução, garantindo a rastreabilidade dos insumos utilizados e a conformidade das etapas construtivas.

Deverá ser mantido registro diário das atividades executadas na obra, por meio de Diário de Obras ou documento equivalente, no qual deverão constar informações referentes ao andamento dos serviços, condições climáticas, quantitativo de mão de obra mobilizada, equipamentos utilizados, ocorrências relevantes, visitas técnicas, orientações da fiscalização e eventuais intercorrências verificadas durante a execução. Esse registro deverá permanecer disponível para acompanhamento e consulta pela fiscalização sempre que solicitado.

Caso sejam identificadas não conformidades durante o processo de execução, deverão ser adotadas as medidas corretivas necessárias, cabendo à contratada promover os ajustes ou refazer os serviços que não atendam às especificações estabelecidas, sem prejuízo ao cronograma e à qualidade final do empreendimento.



2.6 LOGISTICA E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO

A contratada deverá planejar e implantar a organização logística do canteiro de obras, de forma a garantir condições adequadas para a execução dos serviços, armazenamento de materiais, circulação de trabalhadores e operação de equipamentos.

O canteiro deverá ser estruturado de maneira funcional e segura, contemplando áreas destinadas ao armazenamento de materiais, apoio operacional, movimentação de cargas e instalação de equipamentos, observando as condições específicas do local e as características da intervenção.

Deverão ser adotadas medidas para manter o ambiente de trabalho organizado, limpo e devidamente sinalizado, evitando interferências nas áreas de circulação e prevenindo riscos operacionais durante o desenvolvimento das atividades.

Será obrigatória a implementação de procedimentos de gestão de resíduos da construção, incluindo coleta seletiva, segregação de materiais e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e boas práticas de sustentabilidade aplicáveis à construção civil.

O canteiro deverá prever área destinada ao estacionamento de visitantes e veículos de apoio, devendo os veículos ser posicionados preferencialmente de ré, de modo a facilitar manobras de saída rápida e aumentar as condições de segurança no local.

Também deverá ser implantado sistema de sinalização de segurança no canteiro, incluindo placas informativas, identificação de áreas de risco, rotas de circulação e indicação de ponto de encontro para situações de emergência, garantindo organização e resposta adequada em eventuais ocorrências.

Considerando tratar-se de obra de construção em equipamento público existente, a organização do canteiro deverá priorizar a racionalização de espaços, a proteção das estruturas existentes e a minimização de impactos no entorno, assegurando a adequada condução das atividades até a conclusão dos serviços.

3. DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA EXISTENTE

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE

A área de intervenção corresponde a uma quadra poliesportiva de uso público, composta por piso em concreto, arquibancadas laterais e elementos de fechamento em alambrado metálico, inserida em complexo esportivo municipal.

A estrutura atual apresenta configuração típica de quadra aberta, destinada à prática de atividades esportivas e eventos comunitários, contando com área de jogo demarcada, arquibancadas para acomodação de público e elementos de proteção perimetral.

O piso existente é constituído por superfície cimentada, adequada à prática esportiva, sendo prevista sua manutenção estrutural, com execução de serviços de preparo de superfície, pintura e demarcação esportiva, conforme especificações do projeto.



A quadra apresenta ainda infraestrutura básica de fechamento e proteção, composta por trechos de alambrado metálico e redes de proteção, que serão complementados e adequados conforme as intervenções previstas no projeto de reforma.

A intervenção proposta contempla a implantação de cobertura metálica e demais melhorias estruturais e funcionais, com o objetivo de ampliar as condições de uso da instalação esportiva, proporcionando proteção contra intempéries, melhoria das condições de iluminação e maior durabilidade do equipamento público.

3.2 CONDIÇÕES CONSTRUTIVAS OBSERVADAS

A avaliação das condições atuais da quadra foi realizada por meio de inspeção visual e análise dos registros fotográficos disponíveis, permitindo identificar as características construtivas existentes e as necessidades de intervenção para a requalificação do equipamento.

De modo geral, a estrutura apresenta configuração compatível com quadra poliesportiva aberta, com piso em concreto, arquibancadas laterais e elementos de fechamento em alambrado, sendo observadas condições típicas de desgaste decorrentes do uso contínuo e da exposição às intempéries.

Verifica-se a ausência de estrutura de cobertura, o que expõe a área de jogo e os usuários às variações climáticas, além de contribuir para o desgaste natural das superfícies e demais elementos construtivos.

As condições observadas justificam a necessidade de implantação de estrutura de cobertura metálica, melhorias nos sistemas de proteção e fechamento, adequações na infraestrutura elétrica e execução de pintura e demarcação esportiva, visando restabelecer padrões adequados de funcionalidade, segurança e durabilidade do equipamento.

3.3 INFRAESTRUTURA DE APOIO EXISTENTE

A área destinada à intervenção encontra-se inserida em espaço público dotado de infraestrutura urbana básica, incluindo acesso por via pública, disponibilidade de rede de energia elétrica e áreas destinadas à circulação de usuários.

No entorno imediato da quadra existem áreas de circulação, acesso às arquibancadas e espaços de apoio ao uso esportivo, permitindo o funcionamento regular das atividades esportivas e comunitárias realizadas no local.

A infraestrutura existente possibilita a implantação das melhorias previstas no projeto, incluindo sistema de iluminação esportiva, cobertura metálica e adequações nos elementos de proteção e fechamento, sem necessidade de intervenções estruturais significativas no entorno imediato.

3.4 REGISTRO FOTOGRÁFICO DA ÁREA

Com o objetivo de documentar as condições atuais da área de intervenção, foi elaborado registro fotográfico técnico, contemplando diferentes ângulos da quadra e de seu entorno imediato.



As imagens apresentam a configuração existente da estrutura, incluindo área de jogo, arquibancadas, acessos e elementos de fechamento, permitindo a identificação das condições construtivas e do contexto físico no qual será realizada a intervenção.

O material fotográfico integra o conjunto documental do empreendimento e encontra-se consolidado no arquivo técnico "3 - JUATUBA - Curumim - Relatório fotográfico - CONVENIO_ANEXO_I_ITEM_A16", o qual apresenta as imagens da área da quadra organizadas em sequência de análise visual e identificação dos pontos de registro.

Esse documento tem como finalidade subsidiar a análise técnica da situação existente, registrar o estado inicial da área e servir como referência comparativa para o acompanhamento da execução da obra, integrando os anexos técnicos do projeto.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES E IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreendem o conjunto de atividades iniciais necessárias para viabilizar o início da execução da obra, incluindo mobilização de equipe, organização do canteiro, limpeza da área de intervenção e demais providências operacionais indispensáveis ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Deverá ser realizada limpeza geral da área da quadra e de seu entorno imediato, com remoção de materiais soltos, resíduos existentes e quaisquer elementos que possam interferir na execução das atividades previstas no projeto.

Também fazem parte desta etapa a implantação e organização inicial do canteiro de obras, incluindo a definição de áreas de apoio, armazenamento de materiais e circulação de trabalhadores, conforme diretrizes estabelecidas neste memorial.

Deverá ser instalada placa de identificação da obra, em local visível ao público, contendo as informações institucionais do empreendimento, tais como identificação da obra, ente responsável, fonte de recursos e demais dados exigidos pelos órgãos competentes. A placa deverá possuir dimensões mínimas de 1,50 m de altura por 3,00 m de largura, sendo confeccionada em material resistente e fixada de forma segura durante todo o período de execução da obra.

Todos os serviços preliminares deverão ser executados de forma a preservar os elementos existentes que serão mantidos, evitando danos à estrutura da quadra, arquibancadas e demais componentes que não fazem parte das intervenções previstas.

A conclusão desta etapa deverá garantir que a área esteja tecnicamente preparada para o início das etapas construtivas subsequentes, assegurando organização, segurança operacional e condições adequadas para a execução dos serviços previstos no empreendimento.

4.2 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Serão executados serviços de demolição e remoção de elementos existentes necessários para a adequação da área e implantação das novas estruturas previstas no projeto. Os serviços



contemplam a retirada do piso existente da quadra e áreas adjacentes de circulação, incluindo limpeza, regularização inicial e destinação adequada dos resíduos gerados.

Poderão ser executados serviços de remoção de estruturas metálicas, trechos de alambrado, redes de proteção, equipamentos esportivos, elementos de fixação e demais componentes existentes, sempre que estes interferirem diretamente na execução das novas estruturas previstas para a quadra.

As atividades deverão ser realizadas de forma criteriosa e controlada, utilizando ferramentas e métodos adequados, de modo a preservar as estruturas que permanecerão em uso, especialmente o piso da quadra, arquibancadas e demais elementos construtivos existentes.

O material proveniente das demolições deverá ser devidamente segregado e encaminhado para unidade de recebimento de resíduos da construção civil devidamente licenciada, observando-se as diretrizes ambientais aplicáveis e as boas práticas de gestão de resíduos.

Durante a execução desses serviços, deverão ser observadas as condições estruturais dos elementos existentes, atentando-se às intervenções previstas em projeto. Caso sejam identificadas necessidades de intervenções adicionais em paredes ou elementos estruturais, tais como vigas, pilares ou lajes, estas deverão ser previamente comunicadas à fiscalização de forma formal, para análise e orientação técnica quanto aos procedimentos a serem adotados.

Essa medida tem como objetivo evitar o surgimento de patologias construtivas ou danos que possam comprometer a estabilidade da estrutura existente, bem como preservar as condições de segurança da edificação e dos usuários.

Concluída esta etapa, a área deverá permanecer desobstruída e devidamente preparada para a execução das estruturas e serviços subsequentes previstos no projeto de construção.

4.3 LIMPEZA E PREPARAÇÃO DA ÁREA

Deverá ser realizada limpeza geral da área da quadra e de seu entorno imediato, com remoção de resíduos, materiais soltos, vegetação indesejada e quaisquer elementos que possam interferir na execução dos serviços previstos no projeto.

Os trabalhos deverão contemplar também a organização inicial da área de intervenção, permitindo a adequada circulação de trabalhadores, equipamentos e materiais necessários à execução da obra.

Durante a execução desses serviços deverão ser preservados elementos construtivos existentes que permanecerão na edificação, especialmente o piso da quadra, arquibancadas e demais componentes estruturais que não fazem parte das intervenções previstas.

Após a conclusão desta etapa, a área deverá permanecer desobstruída, limpa e tecnicamente preparada para o início das atividades construtivas subsequentes, garantindo melhores condições operacionais e de segurança para o desenvolvimento da obra.



4.4 LOCAÇÃO DA OBRA, CERCAMENTO E ISOLAMENTO DA ÁREA

Deverá ser realizada a locação da obra, compreendendo a marcação e posicionamento dos elementos construtivos previstos em projeto, especialmente os pontos destinados à implantação da estrutura de cobertura e demais intervenções previstas na quadra.

A locação deverá ser executada com base nos projetos técnicos e no georreferenciamento da área, garantindo o correto posicionamento das estruturas em relação à quadra existente e ao seu entorno. Para a execução desses serviços deverão ser utilizados equipamentos e métodos adequados de medição e marcação, assegurando precisão no alinhamento, nivelamento e posicionamento dos elementos construtivos.

Paralelamente à locação, deverá ser executado o cercamento e isolamento da área de intervenção, com a finalidade de garantir segurança durante a execução dos serviços e evitar o acesso de pessoas não autorizadas ao local da obra.

O isolamento deverá ser realizado por meio de barreiras físicas provisórias, como tapumes, gradis metálicos ou outros dispositivos equivalentes, instalados de forma contínua ao redor da área de trabalho, delimitando claramente o perímetro da obra.

Deverão ser implantadas também placas de sinalização e advertência, indicando a existência de obra em execução, riscos potenciais e restrição de acesso ao público, garantindo melhores condições de segurança para trabalhadores, usuários do espaço esportivo e população do entorno.

O cercamento deverá permanecer íntegro e devidamente mantido durante todo o período de execução da obra, sendo ajustado sempre que necessário para acompanhar o avanço dos serviços e preservar as condições de segurança do local.

4.5 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE DE OBRA

Deverão ser implantadas as instalações provisórias necessárias ao apoio das atividades de execução da obra, garantindo condições adequadas de trabalho, organização do canteiro e suporte operacional às equipes envolvidas.

As instalações poderão compreender áreas de apoio para armazenamento de materiais, guarda de ferramentas, apoio administrativo e demais estruturas temporárias necessárias ao desenvolvimento dos serviços, devendo ser dimensionadas conforme as necessidades da obra.

Sempre que necessário, deverão ser previstas ligações provisórias de energia elétrica e abastecimento de água, destinadas ao atendimento das demandas operacionais do canteiro durante o período de execução.

As estruturas provisórias deverão ser implantadas de forma organizada e segura, respeitando as áreas de circulação, acesso ao local da obra e demais condições estabelecidas para o funcionamento do canteiro.

Ao término da obra, todas as instalações provisórias deverão ser integralmente removidas, devendo a área utilizada ser devidamente limpa e restabelecida às condições adequadas de uso.



5. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

5.1 ESCAVAÇÕES PARA FUNDAÇÕES

Os serviços de escavação deverão ser executados para implantação das fundações destinadas ao suporte da estrutura metálica de cobertura da quadra, conforme dimensões, posicionamento e profundidades estabelecidas nos projetos estruturais.

As escavações deverão ser realizadas de forma manual ou mecanizada, conforme as condições do terreno e as características da área de intervenção, garantindo a estabilidade das paredes das cavas e a integridade das estruturas existentes no entorno da quadra.

Durante a execução deverão ser adotados os cuidados necessários para evitar interferências no piso da quadra, arquibancadas e demais elementos existentes, considerando tratar-se de intervenção em área já consolidada.

O material proveniente das escavações deverá ser temporariamente acondicionado em local apropriado dentro do canteiro, de forma organizada e sem interferir na circulação de trabalhadores ou equipamentos.

Caso sejam identificadas condições de solo divergentes das previstas em projeto, os serviços deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização para avaliação técnica e definição das medidas necessárias antes da continuidade das escavações.

Concluídas as escavações, o fundo das cavas deverá apresentar condições adequadas de regularidade e resistência, garantindo suporte adequado para as etapas subsequentes de preparação e execução das fundações.

5.2 TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO MATERIAL ESCAVADO

O material proveniente das escavações deverá ser removido e transportado de forma adequada, garantindo a organização do canteiro e evitando interferências nas frentes de trabalho e áreas de circulação.

Sempre que possível, o material escavado poderá ser reaproveitado na própria obra, desde que apresente condições técnicas adequadas para utilização em serviços de regularização ou recomposição de áreas, conforme orientação da fiscalização.

O excedente que não apresentar condições de reaproveitamento deverá ser transportado para local de destinação devidamente autorizado, observando as normas ambientais e as boas práticas de manejo de resíduos provenientes da construção civil.

Durante as operações de transporte deverão ser adotadas medidas de controle para evitar dispersão de materiais, geração excessiva de poeira e interferências no entorno da obra, garantindo condições adequadas de segurança, limpeza e organização do local.

5.3 REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DE APOIO

Após a conclusão das escavações e movimentações de solo necessárias à execução das fundações, deverão ser realizados serviços de regularização das áreas de apoio e das



superfícies adjacentes às intervenções, garantindo condições adequadas para continuidade das etapas construtivas.

A regularização poderá compreender nivelamento manual ou mecanizado do terreno, compactação do solo e ajustes pontuais nas superfícies, de forma a proporcionar base estável e segura para circulação de trabalhadores, movimentação de materiais e posicionamento de equipamentos.

Esses serviços deverão ser executados com atenção às condições de drenagem superficial do terreno, evitando a formação de pontos de acúmulo de água que possam comprometer o desenvolvimento das atividades ou gerar impactos nas áreas próximas à quadra.

Ao final desta etapa, as áreas regularizadas deverão apresentar condições adequadas de estabilidade, nivelamento e organização, permitindo a execução segura das etapas subsequentes da obra.

6. FUNDAÇÕES

6.1. ESCAVAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS BASES

A execução das fundações destinadas ao suporte da estrutura metálica da cobertura deverá iniciar-se com a escavação das bases, realizadas conforme as dimensões, profundidades e posicionamentos definidos no projeto estrutural.

As escavações deverão atingir solo com capacidade de suporte adequada, devendo o fundo das cavas apresentar superfície regular, firme e livre de materiais soltos, garantindo condições apropriadas para a implantação dos elementos estruturais.

Após a escavação, deverá ser realizada a preparação do fundo das bases, podendo incluir regularização manual do terreno, compactação do solo e, quando previsto em projeto, a execução de camada de concreto magro ou lastro de regularização.

Durante esta etapa deverão ser observadas as condições do solo encontrado em campo, sendo que eventuais divergências em relação às condições previstas em projeto deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização para avaliação técnica e definição de procedimentos adequados.

A correta preparação das bases é fundamental para garantir a estabilidade, segurança estrutural e desempenho das fundações, assegurando suporte adequado para a instalação dos pilares metálicos da cobertura.

6.2 ARMADURAS ESTRUTURAIS

As armaduras destinadas às fundações deverão ser executadas conforme especificações constantes no projeto estrutural, respeitando-se rigorosamente os diâmetros das barras, espaçamentos, comprimentos de ancoragem e demais detalhes técnicos.

O aço utilizado deverá apresentar qualidade certificada, atendendo às normas técnicas aplicáveis, devendo estar limpo, isento de óleos, graxas, tintas ou qualquer substância que possa comprometer a aderência com o concreto.



As barras deverão ser cortadas, dobradas e montadas de acordo com os detalhes do projeto, formando as estruturas de armadura necessárias para garantir o correto comportamento estrutural das fundações.

Durante a montagem, deverão ser utilizados espaçadores e dispositivos de posicionamento, assegurando o cobrimento mínimo do concreto e o correto posicionamento das armaduras dentro das formas ou escavações.

Antes da concretagem, as armaduras deverão ser inspecionadas pela fiscalização, verificando-se o alinhamento, amarração e conformidade com o projeto estrutural, garantindo condições adequadas para a etapa subsequente de concretagem das fundações.

6.3 CONCRETAGEM DAS FUNDAÇÕES

A concretagem das fundações deverá ser executada após a verificação das condições das escavações, preparação das bases e posicionamento das armaduras estruturais, garantindo que todos os elementos estejam em conformidade com o projeto estrutural.

O concreto utilizado deverá apresentar resistência característica compatível com as especificações de projeto, devendo ser preparado, transportado e lançado de forma a preservar suas propriedades e assegurar o desempenho estrutural das fundações.

Durante o lançamento, o concreto deverá ser adequadamente adensado, preferencialmente com o uso de vibradores mecânicos, evitando a formação de vazios ou falhas que possam comprometer a resistência e a durabilidade dos elementos executados.

Após a concretagem, deverão ser adotados procedimentos adequados de cura do concreto, mantendo-se as condições necessárias para o correto desenvolvimento da resistência do material.

A execução dessa etapa deverá assegurar alinhamento, nivelamento e posicionamento adequado dos elementos de fundação, garantindo condições apropriadas para a instalação posterior dos pilares da estrutura metálica da cobertura.

6.4 VERIFICAÇÃO E LIBERAÇÃO DAS FUNDAÇÕES

Concluída a execução das fundações, deverá ser realizada verificação técnica das dimensões, posicionamento e níveis dos elementos executados, assegurando conformidade com as especificações estabelecidas no projeto estrutural.

Deverá ser confirmada a correta posição dos elementos de fixação destinados à instalação dos pilares metálicos, garantindo alinhamento e compatibilidade com a estrutura da cobertura a ser montada.

Somente após a verificação das condições geométricas, integridade estrutural e conclusão do período mínimo de cura do concreto será autorizada a continuidade dos serviços, especialmente a montagem da estrutura metálica.

Caso sejam identificadas inconsistências ou desvios em relação ao projeto, deverão ser adotadas as medidas corretivas necessárias antes da liberação da etapa subsequente da obra.



7. ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA

7.1. CONCEITO ESTRUTURAL DA COBERTURA

A cobertura da quadra será composta por estrutura metálica projetada para vencer o vão da área esportiva, garantindo proteção contra intempéries e ampliando as condições de uso do equipamento público.

O sistema estrutural será constituído por pilares metálicos, tesouras, terças e elementos de contraventamento, dimensionados conforme critérios estruturais estabelecidos em projeto, de modo a assegurar estabilidade, segurança e desempenho adequado da cobertura.

A concepção estrutural considera as ações permanentes e variáveis atuantes, incluindo peso próprio da estrutura, cargas do sistema de cobertura, ações de vento e demais solicitações previstas nas normas técnicas aplicáveis.

Os elementos estruturais deverão trabalhar de forma integrada com as fundações executadas, garantindo adequada transferência de cargas ao solo e comportamento estrutural seguro ao conjunto da cobertura.

Todo o sistema estrutural deverá atender às normas técnicas aplicáveis às estruturas metálicas, assegurando desempenho, durabilidade e confiabilidade ao longo da vida útil da edificação.

7.2 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA

A estrutura metálica da cobertura deverá ser fabricada em ambiente industrial adequado, seguindo rigorosamente os detalhamentos e especificações constantes no projeto estrutural.

Os perfis metálicos deverão ser cortados, conformados, furados e soldados conforme os desenhos de fabricação, garantindo precisão dimensional e compatibilidade entre os elementos estruturais que compõem o sistema da cobertura.

Os processos de soldagem deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando procedimentos adequados e respeitando as especificações técnicas do projeto, assegurando a integridade das ligações estruturais.

Durante a fabricação deverão ser adotados procedimentos de controle dimensional e verificação de qualidade, garantindo que todos os componentes estruturais atendam às tolerâncias e exigências técnicas estabelecidas.

Após a conclusão da fabricação, as peças deverão ser identificadas, organizadas e preparadas para transporte, de modo a facilitar a logística de montagem no local da obra e evitar danos aos elementos estruturais durante o manuseio e deslocamento.

7.3 TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE MONTAGEM

Os elementos da estrutura metálica deverão ser transportados até o local da obra de forma adequada, observando-se os cuidados necessários para evitar deformações, impactos ou danos às peças durante o deslocamento.



Durante o transporte, as peças deverão ser devidamente acondicionadas e fixadas nos veículos, garantindo estabilidade e preservação da integridade dos perfis, chapas e componentes estruturais.

No local da obra, deverá ser realizada a organização das peças em área apropriada do canteiro, facilitando o acesso para as etapas de montagem e evitando interferências nas demais frentes de trabalho.

A logística de montagem deverá considerar o sequenciamento adequado das atividades, bem como a utilização de equipamentos apropriados para içamento e posicionamento das estruturas, garantindo segurança operacional e eficiência na execução dos serviços.

Todo o processo deverá respeitar as condições de segurança para movimentação de cargas e trabalhos em altura, assegurando integridade dos trabalhadores e preservação da qualidade dos elementos estruturais.

7.4 MONTAGEM DE PILARES E TESOURAS METÁLICAS

A montagem da estrutura metálica deverá iniciar-se com a instalação dos pilares metálicos, os quais serão fixados às fundações previamente executadas, conforme posicionamento e detalhamento definidos no projeto estrutural.

Os pilares deverão ser posicionados, nivelados e prumados, garantindo alinhamento adequado e correta transferência de cargas para os elementos de fundação. A fixação deverá ser realizada por meio de elementos de ancoragem, chapas de base e parafusos estruturais, conforme especificações de projeto.

Após a instalação dos pilares, deverão ser montadas as tesouras metálicas da cobertura, utilizando equipamentos apropriados para içamento e posicionamento das peças. Durante esta etapa, deverá ser garantido o correto encaixe das ligações estruturais e o alinhamento entre os elementos montados.

As ligações entre os componentes estruturais deverão ser executadas por meio de parafusos estruturais ou soldas, conforme indicado nos desenhos de montagem, assegurando a estabilidade do conjunto estrutural.

Durante toda a montagem deverão ser adotados procedimentos rigorosos de segurança para trabalhos em altura e movimentação de cargas, bem como verificações constantes de alinhamento, prumo e nivelamento da estrutura instalada.

7.5 INSTALAÇÃO DE TERÇAS E ELEMENTOS SECUNDÁRIOS

Após a montagem dos pilares e tesouras metálicas, deverão ser instaladas as terças metálicas e demais elementos estruturais secundários, responsáveis pelo suporte do sistema de cobertura.

As terças deverão ser fixadas às tesouras ou vigas principais por meio de ligações parafusadas ou sistemas de fixação específicos, conforme detalhamento constante no projeto estrutural.



Durante a instalação deverá ser garantido o correto alinhamento, espaçamento e nivelamento das peças, assegurando a adequada distribuição das cargas provenientes do sistema de telhamento.

Também deverão ser instalados os elementos de contraventamento e demais componentes estruturais auxiliares, quando previstos em projeto, com a finalidade de garantir estabilidade global da estrutura metálica.

A execução dessa etapa deverá assegurar rigidez estrutural ao conjunto da cobertura, preparando a estrutura para a etapa subsequente de instalação do sistema de telhamento.

7.6 PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E PINTURA INDUSTRIAL

Todos os elementos da estrutura metálica deverão receber tratamento de proteção anticorrosiva, com o objetivo de aumentar a durabilidade dos componentes estruturais e garantir desempenho adequado diante das condições de exposição ao ambiente.

O tratamento poderá compreender processos de galvanização, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura industrial, conforme especificações técnicas definidas no projeto e nas recomendações do fabricante dos sistemas de proteção utilizados.

Antes da aplicação da pintura, as superfícies metálicas deverão ser devidamente preparadas, incluindo limpeza, remoção de resíduos, óxidos ou impurezas que possam comprometer a aderência do revestimento protetivo.

A aplicação dos sistemas de pintura deverá seguir procedimentos técnicos adequados, respeitando espessuras mínimas de camada, intervalos de secagem e condições ambientais recomendadas para garantir o desempenho do revestimento.

O sistema de proteção adotado deverá assegurar resistência à corrosão, durabilidade e adequado acabamento da estrutura metálica, contribuindo para a vida útil da cobertura e redução de necessidades futuras de manutenção.

8. SISTEMA DE COBERTURA

8.1 TELHAMENTO METÁLICO DA QUADRA

O sistema de cobertura da quadra será composto por telhas metálicas instaladas sobre a estrutura de terças da cobertura, conforme especificações técnicas e detalhamentos constantes nos projetos do empreendimento.

As telhas deverão ser fornecidas em perfis apropriados para uso em coberturas metálicas, apresentando resistência mecânica adequada, estanqueidade e durabilidade frente às condições climáticas da região.

A instalação deverá ser executada respeitando o sentido de montagem, sobreposição longitudinal e transversal das telhas, bem como os pontos de fixação definidos em projeto e nas recomendações do fabricante.



A fixação das telhas deverá ser realizada por meio de parafusos auto perfurantes ou sistemas de fixação específicos, dotados de elementos de vedação que impeçam infiltrações de água.

Durante a execução deverão ser observados cuidados quanto ao alinhamento das peças, posicionamento das fixações e integridade das superfícies metálicas, garantindo adequado desempenho do sistema de cobertura e qualidade do acabamento final.

8.2 FECHAMENTOS LATERAIS

Os fechamentos laterais da cobertura deverão ser executados conforme especificações constantes nos projetos técnicos, com a finalidade de proteger parcialmente o interior da quadra contra ação direta de ventos e chuvas, sem comprometer as condições adequadas de ventilação do espaço esportivo.

Os elementos de fechamento poderão ser constituídos por chapas metálicas, painéis ou outros sistemas construtivos compatíveis com a estrutura da cobertura, devendo ser fixados de forma segura aos elementos estruturais metálicos.

A instalação deverá garantir alinhamento, fixação adequada e correto acabamento dos elementos, assegurando estabilidade do sistema e integração visual com a estrutura da cobertura.

Durante a execução deverão ser observados os detalhes construtivos de interface entre os fechamentos, a estrutura metálica e o sistema de telhamento, prevenindo infiltrações, vibrações ou deslocamentos indesejados dos componentes instalados.

O sistema de fechamento deverá manter condições adequadas de ventilação natural da quadra, preservando o conforto dos usuários e o desempenho funcional do espaço esportivo coberto.

8.3 SISTEMA DE CAPTAÇÃO PLUVIAL

O sistema de drenagem da cobertura deverá incluir calhas metálicas destinadas à captação das águas pluviais provenientes do telhamento, garantindo o adequado escoamento das águas de chuva e evitando o acúmulo sobre a estrutura.

As calhas deverão ser executadas em chapas metálicas compatíveis com o sistema de cobertura, apresentando resistência mecânica, durabilidade e estanqueidade adequadas às condições de uso.

A instalação deverá assegurar fixação adequada às estruturas da cobertura, bem como a execução de declividade suficiente para condução eficiente das águas pluviais em direção aos pontos de descida.

As emendas entre os segmentos das calhas deverão receber tratamento de vedação apropriado, evitando vazamentos e garantindo a continuidade do sistema de drenagem.

O conjunto deverá ser instalado de forma alinhada e com acabamento adequado, garantindo funcionamento eficiente do sistema de captação de águas pluviais da cobertura.



8.4 RUFOS E ARREMATES

Os rufos e elementos de arremate deverão ser instalados nas interfaces entre o sistema de cobertura e os demais componentes construtivos, com a finalidade de garantir vedação adequada e acabamento técnico da cobertura.

Esses elementos deverão ser executados em chapas metálicas compatíveis com o sistema de telhamento, apresentando resistência mecânica e durabilidade adequadas às condições de exposição.

A instalação deverá contemplar fixação segura às estruturas da cobertura, bem como a execução de sobreposições e dobras necessárias para impedir a infiltração de águas pluviais nas junções entre telhas, fechamentos e demais elementos da cobertura.

As peças deverão ser instaladas com alinhamento adequado e acabamento uniforme, assegurando integração estética com o conjunto da cobertura e contribuindo para o correto funcionamento do sistema de vedação.

Todos os arremates deverão respeitar os detalhes construtivos definidos em projeto, garantindo desempenho adequado do sistema de cobertura e maior durabilidade dos elementos instalados.

8.5 CONDUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAS

A água proveniente do sistema de cobertura deverá ser adequadamente captada pelas calhas metálicas e conduzida por meio de condutores verticais, garantindo o correto direcionamento das águas pluviais para os pontos de drenagem previstos.

Os condutores deverão ser executados em material compatível com o sistema de drenagem adotado, apresentando resistência adequada às condições de uso e às intempéries.

A instalação deverá garantir fixação segura dos condutores à estrutura da cobertura ou aos elementos estruturais adjacentes, bem como a continuidade hidráulica do sistema entre calhas, conexões e tubulações de descida.

O sistema deverá conduzir as águas pluviais para pontos de dissipação ou conexão com a rede de drenagem existente, evitando lançamentos inadequados que possam causar erosões, infiltrações ou danos às áreas próximas à quadra.

A execução deverá assegurar eficiência no escoamento das águas de chuva, contribuindo para a preservação da estrutura da cobertura e das áreas adjacentes à edificação.

9. SISTEMA DE DRENAGEM

9.1 REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

Será implantado sistema de drenagem superficial destinado à captação e condução das águas pluviais nas áreas adjacentes à quadra, garantindo o adequado escoamento das águas e evitando acúmulos sobre o piso e nas áreas de circulação.



O sistema será composto por valas drenantes e canaletas instaladas no nível do piso, dotadas de grelhas metálicas de proteção, destinadas à captação das águas superficiais e condução até os pontos de escoamento.

As valas deverão ser executadas com declividade adequada, permitindo o direcionamento eficiente das águas pluviais ao longo das canaletas, evitando estagnação e favorecendo o correto funcionamento do sistema.

As grelhas deverão apresentar resistência mecânica compatível com o uso da área, permitindo a passagem da água e garantindo segurança para circulação de usuários.

Durante a execução deverão ser observadas as condições de nivelamento do piso e das áreas adjacentes, assegurando que as águas pluviais sejam direcionadas corretamente para os dispositivos de captação.

O sistema deverá garantir eficiência no escoamento das águas superficiais, contribuindo para a preservação do piso da quadra, das áreas de circulação e das estruturas adjacentes.

9.2 DESTINAÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

As águas pluviais coletadas pelo sistema de drenagem deverão ser conduzidas até pontos adequados de lançamento, garantindo o correto escoamento e evitando acúmulos nas áreas próximas à quadra.

A destinação final deverá ocorrer por meio de interligação com sistema de drenagem existente, dispositivos de dissipação ou áreas de escoamento natural, conforme as condições do local e as diretrizes estabelecidas no projeto.

O lançamento das águas deverá ser realizado de forma a evitar processos erosivos, infiltrações indesejadas ou danos às estruturas e áreas adjacentes, assegurando o adequado funcionamento do sistema de drenagem ao longo do tempo.

Durante a execução deverão ser observadas as condições de nivelamento do terreno e o correto direcionamento das tubulações, garantindo que o fluxo das águas pluviais ocorra de forma eficiente até o ponto de descarte previsto.

A solução adotada deverá assegurar desempenho hidráulico adequado e durabilidade do sistema, contribuindo para a preservação da infraestrutura da quadra e de seu entorno.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

A infraestrutura elétrica destinada à alimentação do sistema de iluminação da quadra deverá ser executada integralmente em sistema aparente (sobreposto), fixado diretamente nas estruturas metálicas e elementos construtivos da edificação.

Serão utilizados eletrodutos aparentes, caixas de passagem, suportes metálicos e acessórios de fixação, destinados à condução e proteção dos cabos elétricos previstos no sistema de iluminação.



Os eletrodutos deverão ser devidamente fixados e alinhados à estrutura, utilizando suportes e abraçadeiras apropriadas, garantindo estabilidade, organização do sistema e facilidade de manutenção.

As caixas de passagem deverão ser instaladas em posições acessíveis para inspeção, derivação e manutenção dos circuitos, mantendo proteção adequada dos condutores e conexões.

Os materiais empregados deverão apresentar resistência mecânica e durabilidade compatíveis com ambientes externos, assegurando proteção contra intempéries e garantindo o adequado desempenho da infraestrutura elétrica ao longo da vida útil da instalação.

10.2 CIRCUITOS ELÉTRICOS DA QUADRA

Os circuitos elétricos destinados ao sistema de iluminação da quadra deverão ser executados conforme as diretrizes estabelecidas em projeto, assegurando confiabilidade operacional, segurança das instalações e facilidade de manutenção.

Os circuitos serão responsáveis pela alimentação dos projetores de iluminação esportiva e demais pontos elétricos previstos, devendo ser devidamente dimensionados de acordo com as cargas instaladas e as condições de operação do sistema.

Todas as emendas de condutores elétricos deverão ser executadas por meio de soldagem com estanho, garantindo maior condutividade elétrica, confiabilidade das conexões e redução de riscos de aquecimento ou mau contato ao longo da vida útil da instalação.

Todos os circuitos elétricos deverão ser devidamente identificados, mediante etiquetagem ou sistema equivalente, permitindo fácil reconhecimento durante atividades de inspeção, operação e manutenção. O mesmo critério deverá ser aplicado ao quadro de comandos e distribuição elétrica, que deverá possuir identificação clara de todos os circuitos e dispositivos instalados.

A infraestrutura elétrica deverá ser executada com eletrodutos galvanizados a fogo, garantindo elevada resistência mecânica e proteção contra corrosão em ambientes externos. As caixas de passagem e derivação deverão ser fabricadas em alumínio, proporcionando maior durabilidade, resistência às intempéries e adequada proteção dos pontos de conexão do sistema elétrico.

A execução dos serviços deverá observar rigor técnico na organização dos circuitos, fixação dos componentes e proteção dos condutores, assegurando desempenho adequado e confiabilidade do sistema elétrico da quadra.

10.3 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA

O sistema de iluminação da quadra poliesportiva será composto por refletores em tecnologia LED, destinados à iluminação eficiente e uniforme da área de jogo, possibilitando a utilização adequada do espaço esportivo no período noturno.

Os refletores deverão apresentar alto desempenho luminoso, baixo consumo energético e elevada vida útil, sendo apropriados para aplicação em ambientes externos e áreas esportivas.



A instalação dos equipamentos deverá ocorrer em pontos estratégicos da estrutura metálica da cobertura, conforme estabelecido em projeto elétrico, garantindo adequada distribuição do fluxo luminoso sobre toda a superfície da quadra.

Os suportes de fixação deverão proporcionar estabilidade estrutural e correto posicionamento dos refletores, permitindo o direcionamento adequado da iluminação, evitando sombras excessivas e reduzindo o risco de ofuscamento aos usuários.

Na fixação e ligação elétrica dos refletores, os circuitos não deverão permanecer aparentes, devendo ser devidamente acomodados e protegidos junto à infraestrutura elétrica, garantindo melhor acabamento, organização da instalação e maior proteção mecânica dos condutores.

Durante a execução deverão ser observados critérios rigorosos de fixação, alinhamento dos equipamentos e proteção das conexões elétricas, assegurando desempenho adequado e durabilidade do sistema de iluminação.

10.4 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

O sistema elétrico da quadra deverá ser alimentado por quadro de distribuição destinado ao comando, proteção e seccionamento dos circuitos de iluminação, conforme estabelecido em projeto e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

O quadro deverá ser instalado em local de fácil acesso para operação e manutenção, sendo dotado de sistema de fechamento com dispositivo para cadeado, conforme exigências normativas, de modo a restringir o acesso apenas a profissionais devidamente capacitados e autorizados.

Todos os circuitos elétricos deverão estar devidamente protegidos no interior do quadro, não sendo permitido que condutores ou conexões permaneçam aparentes ou acessíveis ao público. O acesso às partes energizadas deverá ocorrer exclusivamente mediante abertura controlada do equipamento por profissional habilitado.

Internamente, o quadro deverá possuir placa de proteção em acrílico ou material isolante equivalente, instalada à frente dos barramentos e conexões elétricas, com o objetivo de evitar contato acidental com partes energizadas durante inspeções ou intervenções técnicas.

Os dispositivos de proteção, como disjuntores e barramentos, deverão ser dimensionados conforme as cargas previstas, garantindo proteção adequada contra sobrecargas e curtos-circuitos.

Além da identificação individual dos circuitos, o quadro deverá possuir identificação externa clara de sua função, contendo o nome do equipamento e sinalizações de advertência de segurança, alertando sobre a presença de energia elétrica e restringindo o acesso a pessoas não autorizadas.

A montagem deverá observar organização adequada dos condutores, fixação segura dos componentes e padrões técnicos de instalação, assegurando confiabilidade operacional e segurança do sistema elétrico.



10.6 TOMADAS E DISPOSITIVOS DE COMANDO

Quando previstos em projeto, deverão ser instalados pontos de tomada e dispositivos de comando destinados ao apoio operacional e às atividades de manutenção da quadra, garantindo funcionalidade e segurança ao sistema elétrico.

As tomadas deverão seguir o padrão brasileiro 2P+T (dois polos mais terra), compatíveis com plugues de 10A, conforme padronização nacional aplicável às instalações elétricas de baixa tensão.

Cada tomada deverá possuir identificação visível da tensão de alimentação, por meio de etiqueta, gravação ou sinalização permanente, permitindo a correta utilização pelos usuários e evitando riscos de ligação inadequada de equipamentos.

As tomadas deverão ser apropriadas para instalação em ambientes externos, apresentando grau de proteção compatível com exposição à umidade, poeira e variações climáticas.

Os dispositivos de comando do sistema de iluminação deverão ser instalados em local apropriado e protegido, garantindo facilidade de operação e evitando acionamentos indevidos.

Todas as conexões deverão ser executadas em caixas de derivação adequadas e devidamente vedadas, mantendo os condutores protegidos no interior da infraestrutura elétrica e assegurando organização e segurança da instalação.

11. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

11.1 CONCEITO E NORMATIVOS APLICÁVEIS

A quadra poliesportiva coberta deverá possuir sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) destinado à proteção da estrutura, das instalações elétricas e dos usuários contra os efeitos diretos e indiretos de descargas atmosféricas.

O sistema deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, em especial a ABNT NBR 5419, que estabelece os critérios para projeto, instalação e verificação de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas.

O SPDA deverá garantir captação, condução e dissipação segura das correntes elétricas provenientes de descargas atmosféricas, assegurando proteção adequada à edificação.

11.2 SISTEMA DE CAPTAÇÃO

O sistema de captação será constituído utilizando componentes naturais da própria estrutura metálica da cobertura, conforme permitido pelas normas técnicas aplicáveis.

O telhamento metálico da cobertura poderá atuar como elemento captor natural, desde que apresente espessura mínima de 0,50 mm, garantindo resistência suficiente para suportar os efeitos térmicos decorrentes de uma eventual descarga atmosférica.

As chapas metálicas deverão possuir continuidade elétrica entre si, sendo devidamente fixadas à estrutura metálica da cobertura.



A utilização do telhamento como elemento captor deverá assegurar superfície metálica contínua e condutiva, capaz de receber a descarga atmosférica e transferi-la para os elementos estruturais de condução.

11.3 SISTEMA DE CONDUÇÃO

A condução das correntes provenientes de descargas atmosféricas será realizada por meio da própria estrutura metálica da cobertura, composta por tesouras, vigas e pilares estruturais.

Os pilares metálicos da estrutura deverão atuar como condutores naturais de descida, conduzindo a corrente elétrica desde o sistema de captação até o sistema de aterramento.

As tesouras metálicas e vigas estruturais deverão ser eletricamente interligadas, garantindo continuidade elétrica entre todos os elementos estruturais da cobertura.

As conexões entre os elementos metálicos deverão assegurar continuidade elétrica permanente e baixa impedância, podendo ser executadas por soldagem, parafusamento com contato metálico efetivo ou conectores apropriados para sistemas de SPDA.

11.4 SISTEMA DE ATERRAMENTO E DISSIPACÃO

O sistema de aterramento do SPDA deverá ser executado de forma a garantir eficiente dissipação das correntes provenientes de descargas atmosféricas no solo, assegurando o adequado funcionamento do sistema de proteção da estrutura.

A malha de aterramento deverá ser constituída por condutores em cabo de cobre nu com seção mínima de 50 mm², instalados no solo e interligados entre si de modo a formar malha contínua de dissipação ao redor da área da estrutura.

Os condutores da malha de aterramento deverão ser enterrados a uma profundidade mínima de 0,50 m, garantindo adequada proteção mecânica, estabilidade da instalação e melhor desempenho elétrico do sistema de dissipação.

A malha deverá ser complementada por hastes de aterramento em aço cobreado do tipo Copperweld, cravadas no solo em profundidade adequada, com o objetivo de reduzir a resistência do sistema de aterramento e melhorar a dispersão da corrente elétrica no terreno.

Nos pontos de instalação das hastes deverão ser previstas caixas de inspeção de aterramento, permitindo acesso para verificação e manutenção do sistema. Essas caixas deverão possuir tampa em ferro fundido, garantindo resistência mecânica e durabilidade para uso em área externa.

No fundo das caixas de inspeção deverá ser aplicada camada de brita, com a finalidade de favorecer a drenagem da água e evitar o acúmulo de umidade excessiva no interior da caixa, contribuindo para a preservação das conexões e do sistema de aterramento.

Todas as conexões entre os cabos de cobre nu, hastes de aterramento e elementos metálicos da estrutura deverão ser executadas por meio de solda exotérmica, garantindo continuidade elétrica permanente, baixa resistência de contato e elevada durabilidade das conexões.



O sistema deverá assegurar interligação eficiente entre os condutores naturais da estrutura metálica e a malha de aterramento, permitindo a condução segura das correntes provenientes de descargas atmosféricas até sua dissipação no solo.

11.5 ENSAIOS, MEDIÇÕES E LAUDO TÉCNICO DO SISTEMA

Após a conclusão da instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, deverão ser realizados ensaios, medições e verificações técnicas destinadas a comprovar o correto funcionamento do sistema, em conformidade com os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 5419.

Deverá ser verificada a continuidade elétrica entre os elementos estruturais utilizados como captadores e condutores naturais, incluindo telhado metálico, tesouras, vigas e pilares da estrutura, assegurando que o caminho de condução da corrente elétrica esteja permanentemente interligado até o sistema de aterramento.

Também deverá ser realizada medição da resistência de aterramento da malha de dissipação, por meio de equipamento apropriado, com o objetivo de verificar a eficiência do sistema de dispersão das correntes elétricas no solo.

Durante a verificação técnica deverão ser inspecionados, no mínimo, os seguintes elementos:

- Continuidade elétrica da estrutura metálica utilizada como elemento de captação e condução;
- Integridade das conexões executadas por solda exotérmica;
- Interligação entre os pilares metálicos e a malha de aterramento;
- Condições das hastes de aterramento e caixas de inspeção;
- Integridade dos condutores de cobre da malha de dissipação.

Após a realização dos ensaios e medições, deverá ser emitido laudo técnico do sistema de SPDA, elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, contendo os resultados das medições, verificação da continuidade elétrica e avaliação da conformidade do sistema com as exigências normativas.

O laudo técnico deverá ser apresentado à fiscalização da obra, constituindo documento comprobatório da correta execução e da conformidade do sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

12. SISTEMAS DE FECHAMENTO E PROTEÇÃO

12.1 ALAMBRADO PERIMETRAL DA QUADRA

A quadra poliesportiva deverá receber sistema de fechamento perimetral em alambrado metálico, destinado à proteção da área esportiva, controle de acesso e contenção de bolas durante a prática das atividades.



O alambrado deverá ser constituído por tela metálica galvanizada tipo losangular, com malha e diâmetro do fio compatíveis com aplicações esportivas, garantindo resistência mecânica e durabilidade da instalação.

A tela deverá ser fixada em estrutura metálica composta por postes e travessas, devidamente dimensionados para suportar esforços mecânicos decorrentes do uso da quadra e da ação de ventos.

Os elementos metálicos da estrutura deverão possuir proteção anticorrosiva, garantindo durabilidade do sistema em ambiente externo.

A fixação da tela deverá ser realizada por meio de arames de amarração, grampos ou dispositivos apropriados, garantindo adequado tensionamento da malha e evitando deformações durante o uso.

A instalação do alambrado deverá assegurar fechamento contínuo e seguro da área da quadra, contribuindo para a organização do espaço esportivo e para a segurança dos usuários.

12.2 ESTRUTURA METÁLICA DE SUPORTE

A sustentação do alambrado deverá ser executada por meio de estrutura metálica composta por postes e travessas horizontais, dimensionados para garantir estabilidade e resistência mecânica ao sistema de fechamento da quadra.

Os postes deverão ser confeccionados em perfis metálicos tubulares, devidamente alinhados e fixados ao solo por meio de bases concretadas ou dispositivos de ancoragem, garantindo estabilidade estrutural e durabilidade da instalação.

As travessas metálicas deverão ser instaladas de forma a proporcionar adequado tensionamento da tela metálica, mantendo o alinhamento e a integridade do sistema de fechamento ao longo de todo o perímetro da quadra.

Todos os elementos metálicos da estrutura deverão receber tratamento anticorrosivo, podendo ser galvanizados ou protegidos por sistema de pintura apropriado para uso externo, garantindo maior vida útil da estrutura.

Durante a execução deverão ser observados critérios de alinhamento, prumo e espaçamento regular dos postes, assegurando uniformidade do sistema de fechamento e adequado desempenho estrutural do alambrado.

13. PINTURA E ACABAMENTOS

13.1 PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES

Antes da execução dos serviços de pintura, todas as superfícies deverão passar por processo adequado de preparação, garantindo aderência, durabilidade e qualidade do acabamento final.



Arquivo: 7 - PLANTA BAIXA-ESTRUTURAL-CURUMIM - REV00 Data: 20/07/2026 Rev: 02

As superfícies metálicas deverão ser submetidas à limpeza, remoção de óleos, graxas, oxidações e impurezas, podendo incluir lixamento ou escovamento mecânico, conforme necessidade.

Para elementos novos ou com exposição ao tempo, deverá ser verificada a necessidade de aplicação de fundo anticorrosivo, garantindo proteção prévia antes da pintura de acabamento.

As superfícies existentes que apresentarem descascamento, fissuras ou falhas de aderência deverão ser devidamente tratadas, com remoção das partes soltas e regularização da base.

No caso de pintura sobre piso da quadra, deverá ser realizada limpeza completa da superfície, remoção de poeira, partículas soltas e contaminantes que possam comprometer a aderência da tinta.

A execução desta etapa deverá garantir superfície íntegra, limpa e adequada para recebimento dos sistemas de pintura, assegurando desempenho e durabilidade dos acabamentos previstos.

13.2 PINTURA DE ELEMETOS CONSTRUTIVOS

Os elementos metálicos da quadra, incluindo estrutura da cobertura, tesouras, pilares, terças, postes do alamedado e demais componentes metálicos, deverão receber sistema de pintura industrial anticorrosiva, adequado para exposição em ambiente externo.

Após a preparação das superfícies, deverá ser aplicado fundo anticorrosivo do tipo primer, compatível com substrato metálico, com espessura e rendimento conforme especificação do fabricante.

Na sequência, deverá ser aplicada pintura de acabamento em esmalte sintético ou tinta industrial de alto desempenho, em no mínimo duas demãos, garantindo proteção contra corrosão, radiação UV e intempéries.

O sistema de pintura deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- Aplicação sobre superfície limpa, seca e isenta de contaminantes;
- Intervalo entre demãos conforme recomendação do fabricante;
- Espessura de película seca compatível com ambiente externo;
- Cobertura uniforme, sem falhas, escorrimientos ou áreas descobertas;
- Aderência adequada ao substrato metálico.

Em estruturas galvanizadas, deverá ser utilizado sistema de pintura compatível com galvanização, garantindo aderência do revestimento e evitando descascamento precoce.

A execução deverá assegurar proteção integral dos elementos metálicos, uniformidade estética e durabilidade do sistema de pintura ao longo da vida útil da estrutura.

13.3 PINTURA E DEMARCAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA



Arquivo: 7 - PLANTA BAIXA-ESTRUTURAL-CURUMIM - REV00 Data: 20/07/2026 Rev: 02

A quadra deverá receber sistema de pintura específico para piso esportivo, com características de resistência mecânica, aderência e desempenho adequado para uso contínuo e exposição a intempéries.

Previamente à aplicação, o piso deverá estar totalmente curado (quando aplicável), regularizado, limpo e seco, sendo obrigatória a remoção de poeira, partículas soltas, óleos, graxas ou quaisquer contaminantes que comprometam a aderência do sistema.

Caso necessário, deverá ser executado lixamento mecânico ou hidrojateamento leve, visando promover melhor ancoragem da pintura ao substrato.

Deverá ser aplicada seladora ou fundo preparador compatível com o tipo de piso, com o objetivo de uniformizar a absorção e melhorar a aderência das demãos subsequentes.

A pintura de acabamento deverá ser executada com tinta acrílica ou poliuretânica específica para pisos esportivos, com propriedades antiderrapantes, resistência à abrasão e estabilidade à radiação UV, aplicada em no mínimo duas a três demãos, conforme recomendação do fabricante.

- A aplicação deverá atender aos seguintes critérios:
- Intervalo entre demãos conforme especificação técnica do fabricante;
- Aplicação com rolo, trinchá ou equipamento adequado, garantindo uniformidade;
- Controle de espessura da película, evitando áreas com acúmulo ou falhas;
- Execução em condições climáticas adequadas (sem chuva, com piso seco).

A demarcação da quadra deverá seguir rigorosamente o projeto executivo, respeitando dimensões oficiais das modalidades previstas.

As linhas deverão ser executadas com:

- Fita de mascaramento para definição precisa dos traços;
- Tinta de alta resistência e cor contrastante;
- Largura uniforme conforme padrão esportivo aplicável;
- Acabamento sem falhas, borramentos ou desalinhamentos.

Antes da liberação para uso, deverá ser respeitado o tempo de cura total do sistema de pintura, garantindo desempenho, aderência e durabilidade.

O sistema deverá assegurar acabamento homogêneo, alta visibilidade das demarcações e resistência ao uso contínuo, evitando desgaste prematuro, descascamentos ou perda de definição das linhas.

13.4 PADRÕES DE ACABAMENTO E DESEMPENHO



Arquivo: 7 - PLANTA BAIXA-ESTRUTURAL-CURUMIM - REV00 Data: 20/07/2026 Rev: 02

Todos os serviços de pintura e acabamento deverão atender a padrões elevados de qualidade, uniformidade e desempenho, compatíveis com a finalidade da edificação e com as condições de uso da quadra poliesportiva.

Os acabamentos deverão apresentar:

- Uniformidade de cor e textura, sem variações visuais significativas;
- Ausência de falhas como escorrimentos, bolhas, manchas ou descascamentos;
- Adequada aderência ao substrato, sem destacamentos ou perda de película;
- Resistência compatível com uso esportivo e exposição a intempéries.

As superfícies pintadas deverão apresentar aspecto contínuo e homogêneo, garantindo padrão estético adequado e durabilidade do sistema ao longo do tempo.

Não serão aceitos serviços que apresentem irregularidades visuais, falhas de aplicação ou desempenho inferior ao esperado, devendo tais condições ser corrigidas pela contratada antes da aceitação dos serviços.

A liberação das áreas executadas estará condicionada à inspeção e aprovação pela fiscalização, que deverá verificar o atendimento aos critérios técnicos, estéticos e de desempenho estabelecidos neste memorial e nas especificações dos fabricantes dos materiais utilizados.

14. SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

14.1 ABRIGO E SUPORTE PARA EXTINTORES

Deverão ser previstos pontos para instalação de extintores de incêndio conforme critérios estabelecidos em normas técnicas aplicáveis, garantindo conformidade com as exigências legais e de segurança.

A quantidade, tipo e distribuição dos extintores deverão atender integralmente às disposições normativas vigentes e às diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, considerando a classificação de risco da edificação.

Os extintores deverão ser instalados em suportes metálicos fixados em paredes ou pilares, ou acondicionados em abrigos apropriados, conforme definido em projeto.

A altura de instalação deverá seguir os parâmetros normativos, garantindo que os equipamentos permaneçam adequadamente posicionados, sinalizados e desobstruídos, permitindo sua utilização imediata em caso de necessidade.

Os abrigos, quando aplicáveis, deverão possuir estrutura resistente, ventilação adequada e identificação visível, assegurando proteção dos equipamentos sem comprometer sua acessibilidade.

A instalação deverá garantir plena conformidade com as exigências normativas e condições de aprovação junto aos órgãos competentes, sendo vedada qualquer disposição que comprometa o acesso, a visibilidade ou a operação dos equipamentos.



14.2 INSTALAÇÃO DE EXTINTORES

A instalação dos extintores de incêndio deverá ser realizada em conformidade com as exigências da ABNT NBR 12693 e demais normativos aplicáveis, bem como com as diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Os extintores deverão ser do tipo adequado à classe de incêndio prevista para a edificação, devendo ser observada a correta classificação do agente extintor (água, pó químico, CO₂, entre outros), conforme análise de risco e exigência normativa.

A instalação deverá atender aos seguintes critérios técnicos:

- Posicionamento conforme distâncias máximas de percurso estabelecidas em norma;
- Instalação em locais visíveis, sinalizados e desobstruídos;
- Fixação em suportes ou abrigos adequados, garantindo estabilidade;
- Altura de instalação conforme parâmetros normativos;
- Proteção contra intempéries, quando instalados em áreas externas.

Todos os extintores deverão possuir selo de conformidade, carga válida e identificação legível, atendendo às exigências dos órgãos competentes.

Deverá ser garantida a manutenção periódica dos equipamentos, conforme requisitos normativos, assegurando seu pleno funcionamento ao longo do tempo.

A instalação somente será considerada concluída após verificação e aprovação pelos órgãos competentes, quando aplicável, garantindo a conformidade do sistema de combate a incêndio da edificação.

14.3 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A sinalização de emergência deverá ser implantada em conformidade com a ABNT NBR 13434 e demais normativos aplicáveis, bem como com as diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Deverão ser previstas placas de sinalização para identificação dos equipamentos de combate a incêndio, incluindo extintores, de forma a garantir sua rápida localização em situações de emergência.

As sinalizações deverão atender aos seguintes critérios:

- Utilização de placas padronizadas, com cores, símbolos e dimensões conforme norma;
- Instalação em locais visíveis e desobstruídos, acima dos equipamentos ou em posição de fácil identificação;
- Fixação firme, garantindo estabilidade e permanência ao longo do tempo;
- Resistência a condições ambientais do local, quando expostas.



Arquivo: 7 - PLANTA BAIXA-ESTRUTURAL-CURUMIM - REV00 Data: 20/07/2026 Rev: 02

As placas deverão possuir características fotoluminescentes, conforme exigência normativa, permitindo sua visualização em condições de baixa luminosidade, mesmo na ausência de sistema de iluminação de emergência.

A implantação da sinalização deverá garantir clareza na identificação dos equipamentos e orientação básica de segurança, atendendo integralmente às exigências normativas e às condições de aprovação junto aos órgãos competentes.

15. COMUNICAÇÃO VISUAL

15.1 PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser mantida, durante toda a execução da obra, placa de identificação institucional, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

A placa deverá conter as informações obrigatórias do empreendimento, incluindo dados do contratante, responsável técnico, objeto da obra e demais elementos exigidos pela legislação vigente ou por órgão financiador, quando aplicável.

As dimensões mínimas deverão respeitar 1,50 m x 3,00 m, garantindo adequada visibilidade ao público.

A instalação deverá ser realizada em local visível, preferencialmente voltado para a via de acesso, com fixação em estrutura estável e resistente às intempéries, assegurando sua integridade e legibilidade ao longo de todo o período da obra.

A placa deverá permanecer em perfeitas condições de conservação, sendo de responsabilidade da contratada sua manutenção, substituição ou recomposição sempre que necessário, desde o início até a conclusão dos serviços.

15.2 SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL

A sinalização institucional deverá se restringir à identificação obrigatória de informações vinculadas ao empreendimento, quando exigidas por legislação, convênios ou instrumentos de repasse.

Quando aplicável, deverão ser instaladas placas complementares contendo identificação de programas governamentais, fontes de recurso e agentes envolvidos, em conformidade com os manuais e diretrizes do órgão concedente.

A implantação deverá respeitar critérios de padronização visual, dimensões, conteúdo e posicionamento, conforme normativas ou manuais específicos, sendo vedada a inserção de elementos não previstos ou em desacordo com os padrões estabelecidos.

Na ausência de exigência formal, não será obrigatória a implantação de sinalização institucional complementar, restringindo-se a comunicação visual à placa de identificação da obra já prevista neste memorial.



16. GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

16.1 ADMINITRAÇÃO DA OBRA

A execução da obra deverá contar com estrutura de administração compatível com o porte e a complexidade dos serviços, garantindo controle técnico, operacional e documental de todas as etapas.

Deverá ser assegurada a presença de responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições de acompanhamento, orientação e validação dos serviços executados, conforme exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

A obra deverá manter registro diário das atividades, por meio de diário de obra devidamente preenchido, contendo informações sobre serviços executados, condições climáticas, equipes envolvidas, ocorrências relevantes e orientações da fiscalização. Esses registros deverão ser consolidados em relatórios e encaminhados semanalmente à fiscalização, garantindo acompanhamento contínuo, transparência e suporte à tomada de decisão.

O canteiro de obras deverá ser implantado e mantido conforme padrão organizado e funcional, contemplando, no mínimo, área administrativa, espaço destinado ao armazenamento adequado de materiais e pátio operacional para movimentação de insumos, equipamentos e recursos.

A área administrativa deverá garantir condições adequadas para gestão da obra, incluindo controle documental e apoio às equipes técnicas. O armazenamento de materiais deverá ser realizado de forma ordenada, com proteção contra intempéries e segregação conforme tipologia, evitando perdas, contaminações ou deterioração.

O pátio operacional deverá permitir circulação segura e eficiente de equipamentos e equipes, evitando interferências entre frentes de serviço e assegurando fluidez logística.

O canteiro deverá ser mantido permanentemente organizado, limpo e em condições operacionais adequadas, incluindo execução periódica de capina, manutenção de cercamentos, portões, acessos e sinalizações, não sendo admitidas condições de abandono, acúmulo de resíduos ou desorganização que comprometam a segurança, a produtividade ou a imagem da obra.

A administração da obra deverá assegurar o cumprimento integral das exigências deste memorial, dos projetos executivos e das normas técnicas aplicáveis, sendo responsável pela coordenação geral das atividades até a conclusão dos serviços.

16.2 PLANEJAMENTO EXECUTIVO

A contratada deverá elaborar planejamento executivo da obra previamente ao início dos serviços, contemplando a definição das etapas construtivas, sequência lógica de execução e estratégias operacionais.

O planejamento deverá ser formalizado por meio de cronograma físico-financeiro, compatível com o prazo contratual, contemplando todas as frentes de serviço, interdependências e marcos relevantes da obra.



Arquivo: 7 - PLANTA BAIXA-ESTRUTURAL-CURUMIM - REV00 Data: 20/07/2026 Rev: 02

Deverão ser considerados no planejamento os aspectos logísticos do canteiro, mobilização de equipes, disponibilidade de materiais, equipamentos e eventuais interferências, garantindo viabilidade e continuidade das atividades.

O cronograma deverá ser apresentado à fiscalização para análise e validação, não sendo permitida a execução dos serviços sem seu devido alinhamento.

Durante a execução, o planejamento deverá ser constantemente atualizado, refletindo o avanço real da obra, desvios identificados e medidas corretivas adotadas.

Eventuais atrasos, interferências ou alterações de escopo deverão ser formalmente registrados e incorporados ao planejamento, com a devida reprogramação das atividades.

A contratada deverá adotar medidas de controle para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, sendo responsável pela proposição de soluções técnicas e operacionais para mitigação de riscos e recuperação de cronograma, quando necessário.

16.3 CONTROLE DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá ser implementado sistema de controle do cronograma físico-financeiro, com acompanhamento contínuo da evolução dos serviços em relação ao planejamento aprovado.

O controle deverá contemplar a medição periódica dos serviços executados, com apuração do avanço físico por etapa e sua correspondente evolução financeira, permitindo análise comparativa entre previsto e realizado.

As medições deverão ser realizadas conforme critérios contratuais e validadas pela fiscalização, servindo de base para acompanhamento do desempenho da obra e liberação de pagamentos.

Deverão ser identificados e registrados eventuais desvios de prazo e custo, com análise de causas e proposição de medidas corretivas, visando a recomposição do cronograma e mitigação de impactos.

O acompanhamento deverá ser formalizado por meio de relatórios periódicos, compatíveis com os registros de obra e com o planejamento executivo, assegurando rastreabilidade e transparência das informações.

A contratada será responsável por manter o controle atualizado e consistente, garantindo alinhamento contínuo com a fiscalização e assegurando o cumprimento das metas estabelecidas no contrato.

16.4 GESTÃO DE QUALIDADE

Deverá ser implementado sistema de gestão da qualidade voltado ao controle e garantia da conformidade dos serviços executados, em atendimento aos projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

A contratada deverá assegurar que todos os materiais empregados atendam aos requisitos de qualidade estabelecidos, com comprovação por meio de certificados, ensaios ou fichas técnicas, quando aplicável.



Os serviços executados deverão ser submetidos a inspeções sistemáticas, contemplando verificações visuais, dimensionais e funcionais, de modo a garantir aderência aos padrões exigidos.

Deverão ser registrados e tratados todos os casos de não conformidade, com identificação das causas, definição de ações corretivas e verificação de sua efetividade, não sendo admitida a continuidade de serviços em desacordo com as especificações.

Quando aplicável, deverão ser realizados ensaios e controles tecnológicos, conforme exigências normativas, garantindo o desempenho e a durabilidade dos sistemas construtivos.

A gestão da qualidade deverá estar integrada ao controle da obra, assegurando rastreabilidade dos serviços, padronização dos processos e suporte à fiscalização, até a conclusão e entrega final do empreendimento.

17. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

17.1 MONTAGEM DE ANDAIMES

A montagem, utilização e desmontagem de andaimes deverá ser realizada em conformidade com a NR-18 e demais normativas aplicáveis.

Os andaimes deverão ser dimensionados de acordo com as cargas de trabalho previstas, garantindo estabilidade, resistência e segurança durante sua utilização.

Deverão ser utilizados sistemas adequados, com pisos completos, nivelados e antiderrapantes, dotados de guarda-corpo, rodapé e acesso seguro, não sendo admitidas improvisações.

A montagem deverá ser executada por equipe capacitada, assegurando correta fixação, travamento e ancoragem das estruturas, especialmente em atividades em altura.

Deverá ser garantida a inspeção periódica dos andaimes, com verificação de integridade estrutural e condições de uso, sendo obrigatória a imediata correção de quaisquer não conformidades identificadas.

A utilização dos andaimes deverá observar rigorosamente as condições de segurança, sendo vedado o uso de estruturas instáveis, danificadas ou fora dos padrões normativos.

17.2 ESTRUTURAS AUXILIARES DE EXECUÇÃO

As estruturas auxiliares necessárias à execução dos serviços deverão ser projetadas, dimensionadas e implantadas de forma a garantir segurança, estabilidade e eficiência operacional, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Deverão ser previstas, quando necessário, plataformas de trabalho, escoramentos, suportes provisórios, passarelas e demais dispositivos de apoio à execução, compatíveis com as cargas e condições de uso.

Os escoramentos deverão assegurar a estabilidade dos elementos estruturais durante as etapas construtivas, não sendo permitida a retirada antes da adequada verificação das condições de segurança e resistência.



As estruturas auxiliares deverão ser executadas com materiais adequados, em bom estado de conservação, sendo vedada a utilização de componentes danificados, improvisados ou fora de especificação.

Deverá ser garantida a inspeção periódica dessas estruturas, com manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, assegurando sua integridade ao longo de todo o período de utilização.

A desmontagem deverá ocorrer de forma controlada, sem comprometer a segurança dos trabalhadores, da edificação ou das áreas adjacentes.

17.3 APOIO OPERACIONAL À OBRA

Deverão ser asseguradas todas as condições de apoio operacional necessárias à adequada execução dos serviços, garantindo continuidade, produtividade e segurança das atividades.

A contratada deverá disponibilizar recursos compatíveis com as demandas da obra, incluindo equipamentos, ferramentas, sistemas de transporte interno e meios auxiliares, em quantidade e capacidade adequadas às frentes de serviço.

Deverá ser garantido o suprimento contínuo de insumos, evitando interrupções por falhas logísticas, bem como a adequada organização das frentes de trabalho, de forma a eliminar interferências e otimizar o fluxo operacional.

Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, não sendo admitida a utilização de máquinas ou ferramentas que comprometam a qualidade dos serviços ou a segurança dos trabalhadores.

As operações de carga, descarga, transporte e movimentação interna deverão ser realizadas de forma planejada e segura, evitando danos aos materiais, à estrutura existente e aos elementos já executados.

O apoio operacional deverá estar alinhado ao planejamento executivo da obra, assegurando eficiência na execução e cumprimento dos prazos estabelecidos.

18. PROJETOS

18.1 SONDAGEM DO SOLO

Serão executados serviços de sondagem geotécnica com a finalidade de identificar as características do subsolo e subsidiar o desenvolvimento e validação das soluções de fundação e demais elementos estruturais previstos para o empreendimento.

Os serviços compreendem a mobilização de equipamentos, equipe técnica especializada, locação dos pontos de sondagem, execução das perfurações, realização de ensaios de campo, coleta de amostras e elaboração de relatório técnico contendo o perfil geotécnico do terreno.

Para efeito deste projeto, foi considerado:

Execução de 03 (três) furos de sondagem, com profundidade estimada de 30,00 m cada, totalizando aproximadamente 90,00 m lineares de sondagem.



Estão incluídos neste item:

- Mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe técnica;
- Execução das perfurações com realização de ensaio de penetração padrão (SPT);
- Registro das características das camadas de solo encontradas;
- Coleta e acondicionamento de amostras;
- Elaboração de relatório técnico de sondagem.

Os pontos de sondagem deverão ser distribuídos na área da intervenção, considerando a implantação das novas estruturas previstas no projeto.

18.2 PROJETOS E APROVAÇÕES

Para a adequada implantação das intervenções previstas neste empreendimento, será realizada a elaboração dos projetos técnicos executivos necessários ao detalhamento das soluções de engenharia, garantindo a compatibilização entre os sistemas construtivos, a segurança estrutural e o atendimento às normas técnicas vigentes.

Os projetos constituem etapa essencial para o planejamento e execução da obra, permitindo a definição precisa dos elementos estruturais, sistemas complementares e infraestrutura necessária ao funcionamento do equipamento esportivo.

Os estudos e desenhos técnicos deverão ser desenvolvidos por profissionais legalmente habilitados, com a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislações aplicáveis e exigências dos órgãos de aprovação.

Estão contemplados no escopo desta etapa:

A) Projeto Elétrico

Elaboração do projeto das instalações elétricas da edificação, contemplando distribuição de circuitos, iluminação e proteção dos sistemas, conforme diretrizes da ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão e demais normas complementares aplicáveis.

B) Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA

Desenvolvimento do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, incluindo captadores, descidas, aterramento e equipotencialização, conforme a ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas.

C) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

Elaboração do projeto de segurança contra incêndio, contemplando medidas de prevenção, rotas de fuga, sinalização, iluminação de emergência e equipamentos de combate a incêndio, em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e a ABNT NBR 9077 – Saídas de emergência em edificações, além das normas correlatas aplicáveis.

D) Projeto Estrutural

Desenvolvimento do projeto estrutural das intervenções previstas, considerando critérios de segurança, estabilidade e durabilidade, conforme as normas ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto, ABNT NBR 6120 – Ações para o cálculo de estruturas, ABNT NBR 6123; Forças devidas ao vento em edificações e demais normas técnicas pertinentes.



E) Projeto de Concreto – Piso da Quadra Poliesportiva

Elaboração do projeto executivo para execução do piso em concreto da quadra poliesportiva, com dimensões aproximadas de 21,90 m × 44,00 m, incluindo definição de espessuras, juntas, armaduras e procedimentos construtivos, conforme diretrizes da ABNT NBR 6118, ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto e ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle e recebimento.

F) Projeto de Drenagem

Desenvolvimento do sistema de drenagem superficial da área da quadra e entorno, com o objetivo de garantir o adequado escoamento das águas pluviais, conforme boas práticas de engenharia e diretrizes da ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais e normas correlatas.

G) Projeto de Engradamento Metálico

Elaboração do projeto estrutural do engradamento metálico previsto, incluindo dimensionamento, detalhamento construtivo e especificações dos materiais, conforme ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios e demais normas técnicas aplicáveis.

H) Compatibilização de Projetos

Realização da análise e compatibilização entre os projetos desenvolvidos, visando evitar interferências entre disciplinas e garantir a correta execução dos serviços.

I) Aprovação do Projeto de Incêndio

Protocolização e acompanhamento do processo de análise e aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndio junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, conforme legislação estadual vigente.

Os projetos deverão apresentar plantas, cortes, detalhes construtivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas e demais elementos necessários para orientar a execução da obra e assegurar a qualidade técnica das soluções adotadas.

19. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

19.1 LIMPEZA GERAL DA ÁREA

Ao término dos serviços, deverá ser realizada limpeza geral completa da área de intervenção, contemplando a remoção de resíduos, poeira, detritos e quaisquer materiais remanescentes da execução da obra.

A limpeza deverá abranger todos os elementos executados, incluindo quadra, áreas adjacentes, sistemas instalados e acessos, garantindo condições adequadas de uso e apresentação.

Não será admitida a presença de sobras de materiais, embalagens, resíduos de construção ou quaisquer elementos que comprometam a funcionalidade, segurança ou estética do empreendimento.

A execução deverá assegurar que todas as superfícies estejam limpas, sem manchas, incrustações ou resíduos provenientes das atividades construtivas.



A área deverá ser entregue em condições compatíveis com sua utilização imediata, atendendo aos padrões de qualidade e acabamento estabelecidos neste memorial.

19.2 REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA OBRA

Todos os resíduos gerados durante a execução deverão ser removidos integralmente da área da obra, incluindo entulhos, sobras de materiais, embalagens e demais rejeitos.

A destinação dos resíduos deverá atender à legislação ambiental vigente, com encaminhamento para áreas licenciadas ou unidades de recebimento devidamente regularizadas, não sendo permitido o descarte em locais irregulares.

Deverá ser observada a segregação dos resíduos conforme sua natureza, priorizando práticas de reaproveitamento, reciclagem e descarte ambientalmente adequado, em alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O transporte dos resíduos deverá ser realizado de forma segura, evitando dispersão de materiais, sujeira em vias públicas ou impactos ao entorno.

Ao final dos serviços, toda a área deverá estar completamente desobstruída e livre de quaisquer resíduos, constituindo condição obrigatória para aceitação e recebimento da obra.

19.3 INSPEÇÃO FINAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Concluídos os serviços, deverá ser realizada inspeção final completa, com o objetivo de verificar a conformidade da obra em relação aos projetos executivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais.

A inspeção deverá contemplar todos os sistemas e elementos executados, incluindo verificação de integridade, funcionamento, acabamento e desempenho, não sendo admitidas inconformidades ou pendências.

Deverão ser avaliados aspectos construtivos, estruturais, elétricos e de segurança, assegurando que a obra esteja apta para uso, em conformidade com as exigências normativas pertinentes, incluindo a ABNT NBR 15575, quando aplicável.

Eventuais não conformidades identificadas deverão ser registradas e sanadas antes da entrega, sendo obrigatória a correção integral dos serviços em desacordo com as especificações.

A aceitação da obra pela fiscalização estará condicionada à verificação do pleno atendimento aos requisitos estabelecidos, bem como à inexistência de pendências técnicas ou executivas.

19.4 ENTREGA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO

A entrega técnica da obra deverá ocorrer somente após a conclusão integral dos serviços, limpeza final, remoção de resíduos e aprovação na inspeção final.

A contratada deverá apresentar à fiscalização toda a documentação técnica exigida, incluindo registros de obra, relatórios de execução, medições, certificados de materiais, ensaios realizados e demais comprovações pertinentes.



Deverão ser entregues os projetos “as built”, refletindo fielmente as condições executadas, contemplando todas as alterações realizadas ao longo da obra.

Para os sistemas instalados, deverão ser apresentados manuais, especificações técnicas e orientações de uso e manutenção, garantindo adequada operação e conservação do empreendimento.

Quando aplicável, deverão ser fornecidos laudos técnicos, testes de funcionamento e certificações que comprovem o atendimento às normas técnicas, incluindo, entre outras, a ABNT NBR 5410 e a ABNT NBR 5419.

A entrega somente será considerada concluída após validação formal da fiscalização, atestando que a obra foi executada conforme os requisitos técnicos, normativos e contratuais estabelecidos.

Juatuba, 20 de julho de 2026.

**MICHELANGELO
ISNARDE SALIBA DO
AMARAL:90925696668**

Assinado de forma digital por
MICHELANGELO ISNARDE SALIBA
DO AMARAL:90925696668
Dados: 2026.07.20 13:23:16
-03'00'

Michelangelo Isnarde Saliba do Amaral
Arquiteto - CAU A182657-3